

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 265

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 30 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 609, que autoriza a abertura de credito supplementar ao Ministerio das Relações Exteriores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.420, que abre um credito supplementar ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 28 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 29 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Requerimentos despachados de 29 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portaria de 23 do corrente—Expediente e requerimentos despachados de 25 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados de 28 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Portaria e expediente de 29 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Mili-

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia F. T. União Lavrense.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.420—DE 28 DE SETEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 50:000\$, ao cambio de 27, supplementar á rubrica 4ª do art. 12 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo artigo unico do decreto legislativo n. 609, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 50:000\$, ao cambio de 27, supplementar á rubrica 4ª do art. 12 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Capital Federal, 28 de setembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 23 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.916, a Huns Peter Jensen, allemão, industrial, residente na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador Augusto José Rodrigues Ferreira, brasileiro, negociante, residente nesta Capital, para sua invenção de—Motor hydraulico Jensen.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 28 de setembro de 1899

Remetteram-se ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital as atentes dos seguintes officiaes:

Alberto Beaumont de Abreu.
Joaquim Augusto Teixeira.
Jacome Alves.
Estanislau Augusto de Figueiredo Mello.
Dr. Frederico de Albuquerque Fróes.
Agenor Teixeira da Motta.
José Borges Pires.
Dr. Henrique Tavares Lagden.
Oscar Telles de Azevedo.
Alfredo de Almeida Corrêa.
Manoel Acylinho de Oliveira.
Carlos Musso.
João Jose de Azevedo.
Edgard Edmundo de Andrada Azevedo.
Luiz Paranhos da Silva Velloso (certidão).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 28 de setembro de 1899.

Em referencia ao officio de 13 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que os prazos para o pagamento do sello das patentes dos officiaes da guarda nacional, alterados pelo art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro ultimo, são improrrogaveis, não podendo ser concedida dispensa do lapso de tempo decorrido.

Assim, os officiaes nomeados para a guarda nacional desse Estado anteriormente á citada lei, e que não satisfizeram o sello de suas patentes até 30 de abril ultimo, perderam o direito ás nomeações e isto mesmo porque, sendo necessario marcar lhes o prazo dentro do qual deveriam cumprir o preceito da nova lei, este ministerio, por equidade, determinou, em aviso circular de 11 de fevereiro do corrente anno, que o dito prazo começaria a 1 de janeiro para todos os officiaes nomeados anteriormente a esta data.

Entretanto, si os officiaes a quem vos referis continuam a merecer os postos que lhe foram conferidos, porém que já perderam pela falta do pagamento do sello das respectivas patentes dentro do prazo legal, poderão ser de novo propostos, mas em hypothese alguma ser-lhes ha concedida prorrogação do prazo ou dispensa do lapso de tempo decorrido para o cumprimento daquella formalidade.

Quanto aos dous officiaes da guarda nacional do Estado da Bahia, aos quaes allujs no vosso citado officio de 13 do corrente, devo dizer-vos que não houve no caso prorrogação de prazo, e sim apenas resolvi mandar aceitar as guias que haviam sido recusadas pelo respectivo commandante superior interino, pois verificou-se que o pagamento do sello se effectuara em devido tempo, isto é, quando ainda vigorava a circular de 13 de janeiro, em virtude da qual o prazo era contado da data do edital de publicação das nomeações expedido pelos commandos superiores, circular esta alterada pela de 18 de abril proximo findo.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa* — Sr. coronel commandante-superior da guarda nacional da comarca do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 7:051\$613 ao juiz de direito Carolino Leoni Ramos, revertido á disponibilidade em virtude do decreto n. 3.310, de 10 de junho ultimo;

De 10:038\$709 ao juiz de direito João Baptista de Campos Tourinho, revertido á disponibilidade em virtude do referido decreto;

De 10:038\$709 ao juiz de direito João Marcondes de Moura Romeiro, pelo mesmo motivo acima citado;

De 376\$ a Manoel Pereira Jorge, fornecimento ao conselho de jurados em 4 e 6 do mez corrente;

De 2:333\$32, alugueis do predio occupado pela Directoria de Saude Publica;

De 131\$ a Laemmert & Comp., fornecimentos ao Tribunal Civil e Criminal;

De 6:866\$539, fornecimentos ao Internato do Gymnasio;

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 609—DE 28 DE SETEMBRO DE 1899

autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 50:000\$, ao cambio de 27, supplementar á rubrica 4ª do art. 12 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 50:000\$, ao cambio de 27, supplementar á rubrica 4ª do art. 12 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, fazendo as necessarias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de setembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães

De 136\$843, no Estado da Bahia, ao conservador do gabinete de physica da Faculdade de Medicina, José Sepulveda da Cunha, por ter substituído o conservador do de medicina legal, de 12 de junho a 13 de agosto findo.

Declarou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que, tendo sido encerrado em 30 de junho ultimo o exercicio de 1898, não pôde ter logar a indemnização de 832\$672 de serviço publico trafegado pelas companhias de cabos estrangeiros, só agora solicitada, á vista do que dispõe a 2ª parte do art. 1º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se :

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, o recebimento dos seus avisos sob ns. 86, 87, 88 e 92; aquelles de 21 e este de 23 do corrente;

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Madrid, idem de seus officios de 25 e 30 de agosto findo;

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, idem n. 33, de 6 do presente mez;

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Berna, idem, de 27 de agosto findo;

Ao consul do Brazil em Barcelona, idem, ns. 5, 6 e 7 de 22, 25 e 26 de agosto findo;

Ao consul do Brazil em Antuerpia, idem de 26 do mesmo mez;

Ao consul do Brazil na ilha da Madeira, idem de 29 do mesmo mez;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo, idem n. 203, de 22 do corrente;

Ao Dr. inspector geral das obras publicas, idem n. 209, de 26 do presente.

— Solicitaram-se ao Ministro da Marinha providencias para que um navio de guerra da flotilha do Estado do Rio Grande do Sul, passe a estacionar na proximidade da barra daquelle Estado, afim de obstar a entrada de qualquer navio procedente de Matto Grosso e do Paraguay, que não se apresente munido do bilhete de *livre pratica*, obtido no Lazareto da Ilha Grande.

— Remetteram-se :

Ao director dos telegraphos o termo do exame de validez de Venancio de Figueiredo Neiva;

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Augusto Pereira Junior.

Requerimentos despachados

Heraclito Deocleciano de Mattos. — Indeferido.

Joaquim Torquato Soares da Camara — Concedo a licença, por tratar-se de remedio ha muito conhecido e de acção exclusivamente topica.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 29 de setembro de 1899

Expedienta do Sr. director:

Ao director da Casa da Moeda:

N. 61—Communicando, em resposta ao officio n. 130, de 12 de agosto findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente mez, resolveu autorizar a impressão dos titulos que devem substituir as apolices extraviasdas pertencentes a Luiz Pereira de Faro, n. 134.361, do valor nominal de 1:000\$, emitida em 1869, e n. 546, do de 400\$, emitida em 1860, e ambas do juro antigo de 6 %.

— Ao collector das rendas federaes em Niteroy :

N. 60—Recommendo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente mez, que, na relação dos devedores de fóros vencidos em 1897 e 1898, onde figura com o nome de Manoel de Seixas Magalhães Mesquita o foreiro do terreno de marinha n. 173, situado em S. Domingos, Manoel de Seixas Mesquita e Almeida; seja feita a necessaria rectificação, conforme requereu aquelle foreiro.

— Ao collector das rendas federaes em Maricá:

N. 61—Declarando, para os devidos effeitos, e em resposta ao officio de 31 de julho ultimo, consultando sobre o modo de ser feito o registro do commercio de fumo e bebidas e sujeitando á approvação as providencias tomadas no sentido de ser preenchida aquella formalidade por todos os que della se eximem a pretexto de não terem conhecimento do assumpto, que ficam approvadas as providencias, devendo, quanto á consulta, observar o mesmo collector as disposições dos capitulos II dos regulamentos ns. 3.214 e 3.226, de 21 de fevereiro e 13 de março do corrente anno, tendo em vista os arts. 78 e 81 dos mesmos regulamentos.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 58—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, que não lhe póde ser concedido o augmento de credito solicitado em officio n. 34, de 31 de julho ultimo, para occorrer á despeza de combustivel para os guindastes da Alfandega daquelle Estado, porque não dispõe de saldo a sub-consignação — Despezas imprevistas ou urgentes — da verba « Alfandegas », á qual poderia ser levada.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 90—Communicando, em resposta ao officio n. 114, de 7 de agosto ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, que não póde ser concedido o augmento de credito, novamente solicitado no dito officio, para occorrer ás despezas da consignação — Material — da verba « Delegacias Fiscaes » do vigente orçamento, por não haver o Thesouro reservado sobras para isso.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 87—Recommendo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, que preste as necessarias informações sobre a falta de cumprimento, por parte da mesma delegacia, das ordens deste ministerio, contidas em officio de 8 de outubro e telegramma de 29 de novembro do anno passado, e relativas á cobrança das taxas de expediente e addicionaes sobre o gado importado pela fronteira, isento de direitos, falta contra a qual representou a Associação Commercial do Livramento, naquelle Estado.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 137—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 264, de 6 de maio ultimo, e interposto por Moura Pinheiro & Comp., do acto pelo qual, sob o fundamento de haver sido apresentada fóra do prazo, indeferistes a petição em que recorriam para a commissão arbitral da classificação de peças de — cobre prateado — dada pela da tarifa, para cobrança da taxa de 8\$, do art. 672 da tarifa em vigor, ás peças pertencentes a lustres de vidro que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas ns. 3.023 e 3.024, de dezembro de 1898, e que classificaram englobadamente com os mesmos como — lustres de vidro — para pagamento da taxa de 3\$200 do art. 664 da referida tarifa — resolveu, por despacho de 31 de agosto

proximo findo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 1 do mesmo mez, tomar conhecimento do recurso, para o fim de recomendar-vos que faculteis aos recorrentes a consulta á commissão arbitral, visto não constar do incluso processo ter sido lavrado o termo de perempção, como exige o art. 662 da *Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 29

Pelo Sr. director:

Apollinario Pinto Pinheiro, pedindo pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 250\$. — Pague-se.

D. Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva, fazendo identico pedido quanto á importancia de 67\$200. — Pague-se.

Dr. Augusto Brant Paes Leme, pedindo que se lhe mande attestar o tempo de effectivo serviço que no corrente exercicio tem tido como lente cathedratico da Faculdade de Medicina desta Capital. — Certifique-se o que constar da folha de pagamento do vigente exercicio.

Maria Leopoldina da Cunha Leal, irmã do finado sargento dos guardas da Alfandega Antonio Machado da Cunha, pedindo os favores do montepio obrigatorio. — Indeferido, á vista dos precedentes citados na informação.

Capitão de fragata Manoel de Albuquerque Lima, pedindo o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 1:163\$337. — Pague-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Julio da Costa Narciso. — Transfira-se.

Vicente Candido Mendes. — Idem.

Nicoláo Astengo. — Idem.

Ricardo Ramos. — Idem.

Renato Ramos de Oliveira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Candido Pinto de Azevedo. — Entregue-se e officie-se ao inspector da Caixa de Amortização.

José Marques de Carvalho. — Transfira-se.

Manoel de Araujo & Comp. — Idem.

Marques, Leão & Comp. — Idem.

Sociedade Hespanhola de Beneficencia. — Idem.

Manoel Gonçalves Moreira & Comp. — Restitua-se o lançamento.

Alexandre Luiz de Souza Teixeira. — Restituam-se 99\$000.

Frederico Henrique dos Santos. — Transfira-se.

Maria da Silva Damião. — Idem.

Maria da Silva Damião. — Idem.

José Corleiro. — Idem.

Germano Martins de Castro. — Restituam-se 225\$720.

Teixeira & Mendes. — Restituam-se 50\$000.

Jeronymo dos Santos Azeredo. — Restituam-se 20\$100.

Candido Leal. — Restituam-se 264\$000.

Francisco Ferreira Marques. — Restituam-se 36\$000.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, concedeu-se ao melico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Piahy Dr. Areolino Antonio de Abreu a exoneração que pediu do serviço do mesmo exercito.

do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Pedro Machado, soldado do 28º batalhão de infantaria, acusado de terceira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do exercito, como incurso no artigo unico da rubrica «Terceira deserção simples», título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, combinado com a *Carta Regia* de 19 de fevereiro de 1807 e art. 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Pedro Celestino dos Santos, clarim do 5º regimento de cavallaria, acusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 12 mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter ficado provada a aggravação.

Pedro Cordeiro Simão, soldado do 22º batalhão de infantaria, acusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Emilio, marinheiro nacional, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal da armada.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Fabio José dos Santos, soldado do 22º batalhão de infantaria, acusado de resistencia á prisão e aggressão ao seu superior.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra na parte em que absolueu o réo da accusação que lhe foi intentada, por não se achar sufficientemente provada e reformada quanto á arguição consistente em haver o réo, em estado de embriaguez e armado de sabrepunhal promovido desordens em um botequim e á respeito da qual o conselho de guerra considerou-se incompetente para julgar-o, por classificar o facto transgressão disciplinar, para condemnar o dito réo a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do art. 8º combinado com o 24º dos de guerra do regulamento de 1765, contra os votos dos Srs. ministros R. Galvão, Vasques e Moura, que confirmaram a sentença do conselho de guerra e Souza Carvalho que assignou-se vencido.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 30 dias do mez de agosto de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: André Leon de Padua Fleury, tenente, e João Manoel Marlins, alferes, ambos do 5º regimento de cavallaria, accusados de provocação de conflictos e aggressão reciproca.—Foi reformada a sentença do conselho de

guerra que, sob pretexto de estarem os factos em questão previstos no Regulamento Disciplinar de 5 de março de 1875, absolueu os réos, para condemnar a seis mezes de prisão simples o primeiro como incurso no art. 8º dos de guerra do regulamento n. 1.763, e absolueu o segundo, por ter sido accidental e involuntariamente envolvido no conflicto, conforme afirma a prova testemunhal, contra o voto do Sr. ministro R. Galvão, que assignou-se vencido.

Moysés Antonio de Seixas e Manoel Soares Patricio, soldados, este do 6º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 2º regimento de artilharia de campanha, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Leonillo Barbosa de Mendonça, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, acusado de «Primeira deserção simples».—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Joaquim Marques, soldado do 3º regimento de cavallaria, acusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Laudelino Manoel Barbosa, soldado do 1º batalhão de engenharía, acusado de terceira deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Marcelino Telles Gomes de Faria, marinheiro nacional, acusado de deserção.—Julgou-se nullo todo o processo, por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, alferes do 15º batalhão de infantaria, acusado de abuso de autoridade.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnar-o a 15 dias de prisão simples, como incurso no art. 29 dos de guerra do regulamento de 1763.

Albertino José de Freitas, soldado do 1º batalhão de infantaria, acusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a um anno de prisão identica, como incurso no art. 2º da «Segunda deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Sr. ministros R. Galvão, Niemeyer e Acyndino de Magalhães, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Jacob Pereira da Silva, soldado do 15º batalhão de infantaria, acusado de terceira deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do exercito, como incurso no artigo unico da «Terceira deserção simples», título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, combinado com a *Carta Regia* de 19 de fevereiro de 1807, decreto de 13 de outubro de 1827 e art. 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Arthur Ferreira, marinheiro nacional, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117, § 1º do Código Penal da Armada, attenuante do art. 37, § 7º do mesmo código.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Honorio Geraldo, clarim do 3º regimento de artilharia de campanha e Benedicto Antonio de Oliveira, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram: o primeiro a tres mezes e o segundo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-os a dous mezes de igual prisão, como incursos no art. 3º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Laurentino Roza, soldado do 12º batalhão de infantaria, acusado de primeira deserção aggravada.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a oito mezes de prisão identica, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

José Garcia do Amaral, soldado do 1º regimento de cavallaria, acusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do título 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Euclides Paulino dos Santos, soldado do 10º batalhão de infantaria, acusado de terceira deserção simples.—Julgou-se extinta a acção criminal contra o réo intentada, na conformidade do art. 310, letra a do Regulamento Processual Criminal Militar.

Alfredo Quintanilha Peres, marinheiro nacional e José Ferreira do Nascimento, soldado da corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no art. 117, § 1º do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do primeiro a attenuante da menoridade e do segundo a do § 1º do art. 37 do referido código.

Augusto Ferreira e Camillo José dos Santos, soldados do 3º batalhão de infantaria da brigada policial, accusados, este de deserção aggravada e aquelle de deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos criminaes que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão, como incursos: o primeiro, no art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889 e o segundo, no grão médio do art. 290 do mesmo regulamento, devendo ser este expulso depois de cumprir a pena.

José Thomaz de Aquino, soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, acusado de segunda deserção aggravada.—Confirmou-se a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão e subsequente expulsão do corpo, como incurso no grão médio do art. 289, combinado com o art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 28 de setembro de 1899 6.195:081\$016

Idem do dia 29:

Em papel..... 221:863\$447

Em ouro:

23:823\$062 ao

cambio de

7 1/2/32.....

81:693\$367

306:561\$814

6.501:642\$830

Expediente de 25 de setembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Industria Viacao e Obras Publicas, declarando que, segundo se verifica do officio que por copia se remette, a bordo dos paquetes da Companhia Lloyd Brasileiro são tratados de modo pouco attencioso os officiaes da armada e do exercito, além de ter a mesma companhia commettido faltas por occasião do embarque do 21º batalhão de infantaria para a Capital do Estado de Matto Grosso, e solicitando providencias para que o fiscal da navegação faça cessar as irregularidades apontadas no mesmo officio. — Expe-liu-se tambem aviso a Contadoria Geral da Guerra quanto ás faltas commettidas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, devolvendo as patentes concedendo honras de postos do exercito a Euclides Cezar, Plaisant, Augusto Frederico Bahia, Salvador José de Almeida, Francisco Martins de Miranda, Dr. Eduardo Augusto de Araújo Jorge e Rymundo, Barbosa de Oliveira Junior, sendo aos quatro primeiros de alferes, ao quinto de capitão medico de 4ª classe e ao ultimo de capitão, visto terem sido os respectivos decretos annullados pelo de 22 do corrente.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, concedendo seis mezes de licença ao alferes do 40º batalhão de infantaria José Fontes em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, no Estado da Bahia, para tratamento de saude.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno Francisco Mamede Lins Wanderley. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior.

Requerimentos despachados

Olympio Gastão Viriato Montez. — Ao chefe do Estado Maior do Exercito para mandar informar o commando do 2º regimento de artilharia.

Joaquim Ferreira Lobo. — A Intendencia Geral da Guerra para informar.

The Hotchkiss Ordnance Company. — A Direcção Geral de Artilharia para informar.

Eduardo Ribeiro Tomazinho de Pinho. — Passe-se titulo de divida da importancia dos vencimentos relativos ao mez de junho de 1898 e que deixou de receber. — Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Mendes & Ferreira. — Declarem o fim para que querem a certidão pedida.

Companhia Geral de Serviços Maritimos. — Junte a carta de sentença.

Ministerio da Industria Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1899

Ovidio José Villa Nova, como tutor das menores Ismenia e Luciana, filhas da fallecida Albina Gonçalves da Silva, viuva do conductor do trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Tavares da Silva, pedindo 2ª vias dos titulos de pensão expedidos em favor das mencionadas menores e reversão, para as mesmas, da pensão que percebia sua mãe. — Quanto ao primeiro, dê-se certidão; quanto ao segundo, deferido.

Israel Gomes de Oliveira e outros funcionarios da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo o restabelecimento da pratica creada pelo officio circular deste ministerio, n. 1, de 28 de fevereiro de 1893, referida na portaria da Directoria Geral dos Correios, n. 309, de 10 de março do mesmo anno. — Indeferido, à vista das informações.

Emilia de Carvalho Pereira Cardoso, pedindo pensão, pelo fallecimento de seu marido, Pedro de Alcantara Pereira Cardoso,

telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Petronilha dos Santos e Silva, mãe dos menores Eulino e Ortivo, filhos de João Guedes de Oliveira Machado, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Compareça nesta directoria para satisfazer exigencias do Ministerio da Fazenda, relativas ao montepio dos referidos menores.

João do Prado Guedes. — Compareça nesta directoria.

Maria Carlota dos Santos Rodrigues, viuva do 1º official aposentado desta Secretaria de Estado. — Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos à adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos Julia Carolina Gondim de Medeiros 90 dias de licença, com os vencimentos da lei, para tratamento de sua saude.

Expediente de 29 de setembro de 1899

Pediu-se à Directoria Geral dos Correios para devolver à Secretaria de Estado o aviso do Ministerio da Marinha sobre a cessão dos edificios dos extinctos arsenaes da Bahia e Pernambuco para administrações postaes.

— Comunicou-se à mesma directoria geral que ficou providenciado perante o Ministerio da Fazenda sobre a transferencia do remanescente em «Agentes, ajudantes e Thesoureiros» do Thesouro Federal, para igual titulo na Alfandega da Bahia, a quantia de 1:050\$, à disposição do administrador dos Correios.

— Pediu-se à mesma directoria geral a remessa à Secretaria de Estado do processo sobre o recurso do amanuense dos Correios do Districto Federal Eugenio Marcondes Pereira Costa, contra o acto que o responsabilizou por extravio de um registrado.

— Autorizou-se a mesma directoria geral a conceder isenção de taxas postaes para a Revista Agricola que a Sociedade Agricola e Pastoral do Rio Grande do Sul publica, e bem assim para os volumes contendo sementes que distribuir gratuitamente.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Passou a ficar subordinada à Sub-Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes, a agencia postal de S. Joaquim da Serra Negra.

— Foram mandados admitir ao serviço da correaria desta repartição os officiaes de correio Irineu Leonardo de Araujo e Israel Soares.

— Foi mandada installar a agencia urbana do correio de Diamantina, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 22 a 25 de setembro de 1899

Officiou-se ao Sr. Ministro :

Communicando que, opportunamente, será enviada a conta apresentada pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, para o respectivo pagamento;

Sobre a transferencia de 21:880\$ do remanescente da rubrica — Condução de malas — sub-consignação — Contractos — do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes;

Sobre um pedido de supprimento de 25:000\$ ao thesoureiro da administração dos Correios do Districto Federal, por conta do credito distribuido à sub-consignação — Despesas miudas;

Reiterando o officio em que foi solicitada a transferencia da quantia de 216\$ por conta da consignação — Papel, penas, etc. — do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte para occorrer ás despesas da administração postal respectiva;

Communicando que a Administração dos Correios de Matto Grosso ainda não tomou posse do cofre que se acha em disponibilidade na Delegacia Fiscal do Estado por não ter esta recebido ainda ordem alguma nesse sentido do Ministerio da Fazenda;

Restituindo um officio da intendencia de Monte Alto e remetendo, como informação, copia do officio que sobre o assumpto do mesmo, dirigiu a esta directoria o administrador dos Correios da Bahia.

— Expediu-se a seguinte circular às administrações postaes:

Tendo algumas administrações reclamado contra o mau estado em que chega o material que lhes é remittido, e para que possa esta directoria conhecer as causas dessas damnificações ou os responsaveis por ellas, determino-vos providencias para que seja lavrado minucioso auto sempre que for ali recebido em mau estado de conservação ou damnificado qualquer material enviado pelo Almojarifado desta directoria, declarando-se pelo exame feito quaes as causas do estrago: si attricto da viagem, mau acondicionamento, má qualidade do mesmo material, ou quaesquer accidentes no desembarque, remetendo a esta directoria copia autentica do auto para posterior deliberação.

Declaro-vos mais que o auto será assignado pelo empregado que receber o material e por duas testemunhas, sendo que a sua omissão importará em responsabilidade para o infractor dessa formalidade, além da multa de que trata o art. 436, n. 1, do regulamento vigente.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 25 dias do mez de agosto de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elizardo Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lê e approva a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do seguinte expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: José Joaquim Ferreira da Silva, alferes e Antonio Luiz Nunes, anseçada, ambos do 8º batalhão de infantaria, accusados de roubo. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que absolveu os réos por não se achar provada sufficientemente a accusação.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Paulo da Silva Villas Boas, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de offensas corporaes em seu camarada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do art. 8º dos de guerra do regulamento de 1763.

Manoel Firmino de Mattos, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, contra o voto do Sr. ministro Netto, que assignou-se vencido.

Nelson Monteiro Sampaio, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença

Em igual periodo de 1898.... 6.426:847\$005

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 28
de setembro de 1899..... 1.614:613\$815
Idem do dia 29..... 51:056\$182

1.665:672\$997

Em igual periodo de 1898... 1.283:749\$464

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de se-
tembro de 1899..... 40:021\$339
Idem do dia 1 a 29..... 1.121:861\$736
Em igual periodo de 1898... 1.024:141\$698

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 23 de setembro de 1899.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De toma de contas:

Dos commissarios da armada:

Da 4ª classe, José Fernandes Leal de Souza, referentes ao periodo de 21 de dezembro de 1892 a 31 de maio de 1894, em que serviu na flotilha do Alto Uruguay;

De 5ª classe, guarda-marinha Octaciano José Pinto, no periodo de 16 de março a 31 de dezembro de 1896, quando embarcado no patacho *Caravelas*;

Dos cirurgiões da armada:

De 3ª classe, Dr. Flavio de Souza Mendes, no periodo de 1 de abril de 1897 a 25 de janeiro do corrente anno, quando em serviço no encouraçado *Aquidaban*;

De 5ª classe, Dr. Antonio Alves da Silva Junior, relativas ao periodo de 17 de setembro de 1897 a 22 de março de 1898, em que esteve encarregado da botica da canhoneira *Cananda*;

Do collecter das rendas geraes do municipio de Alfenas, Estado de Minas Geraes, Prudencio de Almeida Vilhena, no periodo de sua gestão de 1 de setembro de 1889 a 31 de dezembro de 1893;

Do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Sergipe João Freire de Mesquita Dantas, no periodo de sua gestão naquella cargo de 1 de novembro de 1890 a 30 de junho de 1894. O tribunal julgou quites os ditos responsaveis e autorizou o levantamento da fiança prestada pelo referido ex-thesoureiro, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

De prescrição de contas:

Do ex-collector das rendas geraes do municipio de S. Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Gomes de Carvalho, no periodo de sua gestão de 9 de abril de 1888, a 21 de setembro de 1889.—O tribunal mandou lavrar accordão, declarando prescriptas as contas de que se trata e ordenando a substituição da fiança daquelle ex-collector.

De prescrição e tomada de contas:

Do pagador da extincta Thezouraria de Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul Antonio Affonso Ferreira de Abreu, nos periodos de 20 de outubro de 1888 a 31 de dezembro de 1890 e de 1º de janeiro de 1891 a 31 de março de 1893.—O tribunal julgou quite o dito pagador com relação ao segundo dos referidos periodos, e diminuida por prescrição a sua responsabilidade quanto ao primeiro, e determinou que se officie sobre

a entrega da fiança depositada, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

De levantamento de fiança:

Requerimento do Dr. João Francisco Diogo, pedindo que seja cancellado o termo de fiança que assignou em favor do cobrador da Recebedoria desta Capital Fernando José Pinheiro Ferreira, por meio do qual sujeitara a hypotheca legal o predio de sua propriedade sito a rua do Lavradio n. 128, visto não ter o alludido cobrador exercido as funções do seu cargo entre a época da morte do primeiro fiador e a da sua exoneração do mesmo cargo;

De substituição de fiança:

Requerimento do ajudante do corretor da Caixa de Amortização Alberto da Costa, pedindo que sejam acceptas 24 apolices da divida publica, de sua propriedade, no valor total de 20:000\$000, em substituição da fiança prestada pelo seu fiador Francisco de Paula Costa em 3 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma e 2 predios para garantia de sua gestão naquella cargo.—O tribunal mandou lavrar accordão autorizando a baixa no termo de fiança assignado pelo primeiro dos requerentes e julgando idonea a fiança offerecida pelo segundo em substituição da que fôra prestada em seu favor anteriormente.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida :
Ministerio da Fazenda.

Informações da 2ª-sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 8, 9, 11 e 13 do corrente mez, sobre a concessão dos seguintes creditos para despesas da verba—Exercicios findos:

De 1:315\$860 e 293\$195, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia;
De 600\$, á do Estado do Ceará;
De 2:376\$666, á do da Parahyba;
De 3:347\$500, á do Paraná;
De 1:968\$140, á do referido Estado da Bahia.
O tribunal ordenou o registro da distribuição dos ditos creditos.

Informações da mesma sub-directoria de 13 e 15, relativas á concessão dos creditos:
De 24:140\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo para despesas da verba 3ª—Juros e amortização da divida interna fundada;

De 17:334\$016, á do Estado do Piahy, para attender as despesas das verbas 3ª, 4ª, 19ª e 24ª.—O tribunal determinou que se registre a distribuição desses creditos feitas as annullações indicadas no parecer.

Dita de 16, sobre o pagamento da quantia de 300\$ ao 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Anisio Cesar de Oliveira Vianna, de ajuda de custo de preparo de viagem, annullada a importancia de 400\$ distribuida para esse fim á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.—O tribunal mandou effectuar o registro da despesa e a annullação do credito distribuido.

Titulos:

De montepio civil:

De D. Joaquina Francisca Camarinha Chaves, irmã do finado continuo da Directoria Geral de Saude Publica Gabriel Antonio Camarinha, na importancia annual de 666\$666;
Dos menores José Toscano de Brito e Maria do Carmo Toscano de Brito, filhos do finado tenente reformado da Brigada Policial desta Capital Francisco Toscano de Brito, na importancia annual de 162\$ a cada um;

De aposentadoria:

Do 2º escripturario da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil Gabriel Archango de Paula Fonseca, na importancia annual de 1:588\$222, correspondente a 17 annos e seis dias de serviço publico.—O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legais os titulos expedidos.

De meio-soldo e montepio:

De D. Celina Bandeira de Faria, viuva do capitão do exercito Timotheo de Faria Corrêa Filho, na importancia mensal de 100\$ e 50\$ e de

montepio de suas filhas menores Alice, Anna Candida e Celina, na de 16\$663 a cada uma.

De aposentadoria:

Do mestre, addido, da officina de fundição e modeladores do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Thomaz Bady, com o vencimento annual de 2:289\$722, correspondente a 35 annos, 9 mezes e 16 dias de serviço publico.—O tribunal pronunciou identico despacho e mandou registrar a despesa a que se referem os pareceres.

Avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ns. 30 e 32, de 30 de agosto proximo findo e 9 do corrente, remetendo, por cópia, varias informações acerca da aposentadoria concedida ao engenheiro José Feliciano Rodrigues de Moraes, ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos.—O tribunal resolveu manter a decisão proferida em sessão de 29 de março proximo passado, quanto á exigencia referente ao parecer da junta medica.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.479 e 1.655, 1.639, 1.652, 1.662, 1.663, 1.686, 1.690, de 10 de agosto ultimo, e 12, 13, 15 e 18 do corrente, referentes á concessão dos creditos:

De 3:867\$954, á Delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 15ª;

De 71:197\$703, á do Estado do Rio Grande do Sul, para as das verbas 15ª, 22ª e 23ª;

De 34:510\$, á do Estado da Bahia, para as da verba 12ª;

De 416\$, á do Piahy, para as da verba 23ª;

De 2\$500\$, á do referido Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 27ª;

De 500\$, á do Amazonas, para as da verba 14ª; e

De 225\$890, á do Rio Grande do Norte, para as da verba 22ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos alludidos creditos.

Officio n. 254 da Contadoria de Marinha, de 9 do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Bento Augusto da Cruz, successor da firma Bento da Cruz Silva & Comp., para execução das obras de reconstrução da ponte da Escola Naval.—O tribunal ordenou o registro do referido contracto.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 504, 526, 530 e 533, de 1, 16, 18 e 19 deste mez, concernentes á concessão dos creditos:

De 450\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas de consignação n. 25 da verba 16; de 8:229\$750, á do Paraná, para as da consignação n. 32; de 350\$, á de Santa Catharina, para as da consignação n. 34, da mesma verba; e de 2:649\$800, á de S. Paulo, para as da verba 15ª e da consignação n. 32 da 16ª;

De 623:378\$845, á do Estado de Matto Grosso, para despesas das verbas 5ª, 9ª a 13ª, e consignações ns. 13, 15, 16, 23, 24, 28 e 32 a 35 da 16ª;

De 1:500\$, á do Maranhão, para as das consignações ns. 24 e 26 da verba 16ª; de 2:400\$, á de Sergipe, para as da 5ª, e de 5:000\$, á do Paraná, para as da consignação n. 34 da 16ª;

De 1:799\$382, á do Estado do Maranhão, para despesas da citada verba 16ª.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos de que se trata, feitas as annullações indicadas nos referidos avisos.

N. 46, de 15, consultando sobre a abertura do credito de 400:760\$030, para o pagamento a D. Domingas Laudabouro Delabary de igual quantia, como indemnização por pre-

juizos e danos causados em sua fazenda sita em Bagé, pelas forças locais que operaram no Estado do Rio Grande do Sul, e custas do respectivo processo na acção intentada contra a Fazenda Federal.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Relatados pelo Sr. Dr. Demócrito Cavalcanti:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 6.433, de 1 deste mez, com a cópia do contracto celebrado com J. M. Soares de Mesquita para o fornecimento de pão destinado à Casa de Detenção, durante o 2º semestre do corrente anno.—O tribunal deixou de ordenar o registro do contracto por conter clausula de vigencia por mais 30 dias excedentes ao anno financeiro.

N. 6.523, de 11, com as cópias dos contractos celebrados com Albano Gomes de Oliveira e outros para aluguel dos predios em que funcionam a 10ª estação policial urbana, a 4ª suburbana e o posto de Sepetiba.—O tribunal deixou de dar registro ao contracto feito com relação à 4ª estação policial suburbana, visto exceder ao anno financeiro o prazo nelle fixado. Quanto aos dous outros contractos, determinou que o processo volte à sub-directoria para informar qual a verba em que deve ser computada a despesa com o pagamento do serviço contractado.

N. 6.531, de 13, solicitando que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, por conta da verba 20ª, à disposição do inspector interino de saúde do porto desse Estado, Dr. Raymundo José de Andrade, o credito de 3:600\$, para occorrer ao pagamento, durante os mezes de setembro a dezembro deste anno, da tripulação da lancha a vapor «*Nuno de Andrade*»;

N. 6.557, de 16, requisitando que, pela Delegacia da Thesouro Federal em Londres, seja indemnizado o ministro brasileiro na mesma cidade da quantia de £. 3—7—6, ou 106\$011, ao cambio de 7 41/64, proveniente de um telegramma dirigido ao Ministerio, correndo a despesa por conta da verba 35ª do vigente orçamento.—O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos das citadas quantias.

N. 6.561, de 18, remetendo, por cópia, o decreto n. 3.403, de 16 deste mez, que abre o credito de 400:000\$, complementar à verba —Soccorros Publicos— do actual exercicio, para as despesas que devam ser imputadas a essa verba e ás de adopção de providencias immediatas e de installação de serviço sanitario extraordinario no sentido de prevenir a invasão da peste bubonica;

N. 6.563, da mesma data, transmittindo as cópias dos decretos ns. 3400 e 3401, de 16, que abrem os creditos supplementares no total de 693: 950\$ para despesas das verbas—Subsidio dos Senadores—Subsidio dos Deputados—Secretaria do Senado— e Secretaria da Camara dos Deputados— durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até 2 de outubro proximo futuro;

N. 6.571, de 19, com a cópia dos decretos ns. 604 do Poder Legislativo e n. 3.402 do Poder Executivo, de 16 deste mez, relativos à abertura do credito complementar de 2:400\$ para despesas da verba—Magistrados em disponibilidade— affirm de occorrer ao pagamento do ordenado que compete, no corrente exercicio, ao juiz de direito Pedro da Cunha Pedroza.

O tribunal autorizou o registro dos creditos de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos recebidos:

De 1:380\$, pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento da folha de gratificações ao pessoal de nomeação do director desse estabelecimento, no

mez de agosto ultimo, sendo registrado o novo adiantamento de igual importancia para identica despesa no mez seguinte;

De 1:224\$160, pelo ajudante do porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores, com o pagamento de despesas a seu cargo, no dito mez de agosto, sendo autorizado o registro de 1:500\$ para identicas despesas no corrente mez;

De 740\$000, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento da folha do pessoal de nomeação do respectivo director, em agosto proximo findo, sendo ordenado o registro do novo adiantamento de igual importancia para identica despesa no mez seguinte;

De 834\$306 pelo engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, com o pagamento das folhas dos empregados das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e dos operarios que trabalharam nas mesmas obras, no mez de agosto citado;

De 1:804\$, pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos salarios dos individuos que serviram de modelo vivo, durante os mezes de abril a agosto ultimos, sendo registrado o novo adiantamento de 1:200\$, para identica despesa nos mezes de setembro a novembro seguinte;

De 40\$600, pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, com o pagamento de despesas mudas a seu cargo no mez de agosto proximo findo.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Aviso n. 1.609, de 21 do corrente, pagamento de 2:001\$360 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 6.594, de 22 do corrente, pagamento de 70:500\$ a Carlos Giannelli e Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, de fornecimentos de um pontão, de um saveiro e respectivo transporte e de um lanchão à Directoria Geral de Saúde Publica;

N. 6.578, de 20 do corrente, idem de 22:089\$552, da despesa feita com o material do corpo de bombeiros, durante o mez de agosto ultimo;

N. 6.591, de 21 do corrente, idem de 263\$300 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em agosto ultimo;

N. 6.590, da mesma data, idem de 184\$720 a Cesar Gomes & Comp., de objectos de expediente fornecidos à Secretaria do Supremo Tribunal Federal, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 6.585, de 20 do corrente, idem de 811\$350 à Casa de Correção, de medicamentos fornecidos à Casa de Detenção, no mez de agosto ultimo;

N. 6.580, da mesma data, idem de 40\$, de trabalhos executados na Casa de Detenção pela de Correção, durante o mez de agosto ultimo;

N. 6.582, da mesma data, idem de 9:480\$447 a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, às colonias de alienados na Ilha do Governador;

N. 6.589, de 21 do corrente, idem de 194\$740 à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, de fornecimentos e Obras feitas na Casa de Detenção, no mez de julho ultimo;

N. 6.581, de 20 do corrente, idem de 2:019\$900 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, no mez de agosto ultimo;

N. 6.579, da mesma data, idem de 213\$044, da folha dos inspectores seccionaes que serviram interinamente nas circumscripções policiaes;

N. 6.583, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, para occorrer às despesas de prompto pagamento, durante o actual exercicio;

N. 6.584, da mesma data, idem de 2:372\$870 à Casa de Correção, de pão fornecido à de Detenção, durante o mez de agosto ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 231, de 22 do corrente, pagamento de 2:000\$ ao 1º tenente machinista de 3ª classe Fernando da Silva Chaves e guarda-marinha Jayme Mathias Ricão, de ajudas de custo por terem sido nomeados para a canhoneira *Guarany*, quando se achava na commissão de demarcação de limites com a Guyana Franceza;

N. 230, da mesma data, idem de 50 \$ ao sub-ajudante de machinista Manoel Francisco Filho, de ajuda de custo por ter sido nomeado para a canhoneira *Guarany*, quando se achava na commissão de demarcação de limites com a Guyana Franceza.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 77, da Alfandega do Maranhão, de 7 de março de 1898, pagamento de 1:595\$161, credito à Delegacia daquelle Estado para pagamento das dividas referentes ao exercicio de 1896;

N. 82, da Recebedoria da Capital Federal, de 5 do corrente, idem de 90\$100 a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em julho ultimo;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 21 do corrente, idem de 1:190\$751 a Luiz Vianna da Rocha Montenegro, juros de capital em cofre dos orphãos.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do *London and River Plate Bank, limited*, pagamento de 3:557\$, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro de Baturité pelos Srs. Dias Pinheiro & Comp.;

De Zacarias Ferreira Maia, procurador de D. Idalina Lima Verde e outras, idem de 1:112\$, de montepio no periodo de 15 de junho de 1897 a 31 de dezembro de 1898, como irmãos do fallecido 2º tenente do exercito Pedro Celso de Lima Verde;

De Bráulio Barbosa de Mello Leite, idem de 86\$240, de peças de fardamento vencidas em 1895 e 1897;

Do coronel Paulo Antonio Ferreira Lisboa, idem de 312\$, de etapas vencidas no anno de 1895;

Do Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, idem de 411\$290, de vencimentos, no periodo de 1 a 17 de dezembro de 1896, do ministro do Supremo Tribunal Federal aposentado José Antonio de Magalhães Castro;

Do Braga Irmão & Comp., idem de 153\$800, de fornecimentos à Repartição dos Correios, em 1896 e 1897;

Do Pedro Luiz Pereira, idem de 616\$100, de fardamentos que deixou de receber nos annos de 1895 a 1897;

De Alberto de Almeida & Comp., idem de 272\$540, de fornecimentos à Casa de Correção desta Capital, em 1896;

Do tenente Ovidio Abrantes, idem de 447\$642, de vencimentos como official do estado-maior de 1ª classe em disponibilidade, de novembro e dezembro de 1897;

Do capitão-tenente Manoel do Nascimento Castro e Silva, idem de 523\$340, de etapas vencidas no periodo de 14 de dezembro de 1894 a 31 de dezembro de 1895;

Do capitão de fragata Dr. João Antonio Soares Dutra, idem de 859\$580, de etapas vencidas no periodo de 21 de janeiro a 15 de agosto de 1897;

De Freire Guimarães & Comp., idem de 126\$500, de fornecimentos ao Hospital de Marinha desta Capital, no anno de 1897;

Do capitão-tenente Paulo Antonio Ribeiro do Couto, idem de 400\$, de differença de vencimentos como capitão do porto do Paraná no anno de 1897;

Do capitão-tenente Luiz Pereira Arantes, idem de 435\$280, de etapas vencidas no anno de 1895;

De D. Carmen Sayão Continentino Coutinho, viuva do capitão Nestor Villar Barreto

Continho, idem de 610\$, de montepio no periodo de 28 de junho a 31 de dezembro de 1897;

Do Dr. Domingos de Araujo Silva, idem de 3:195\$694, de vencimentos no exercicio de 1891 e 1892;

De D. Regina Dagmar Pinheiro, idem de 33\$333, de montepio relativo ao mez de dezembro de 1897;

De Bernardo Ferreira Feitosa, idem de 1:761\$290, de montepio no periodo do 13 de julho de 1897 a 31 de dezembro de 1898;

De D. Eugenia Billiter Ferreira, viuva do ex-inspector de 3ª classe da Repartição dos Telegraphos Rodolpho Sergio Ferreira, idem de 2:428\$558, de ordenados do seu fallecido ma-

rido, no periodo de novembro de 1896 a dezembro de 1897;

Da Companhia Mogyana, idem de 873\$755, de passagens e transporte de bagagens no anno de 1896;

De D. Isabel Nunes Lima Detsi, viuva do Dr. Luiz Arthur Detsi, idem de 250\$, da ajuda de custo do seu fallecido marido como representante do 4º districto do Estado de Minas, na 2ª sessão da 3ª legislatura.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.719, de 21 do corrente, pagamento de 21:800\$ a Silva & Grillo, de varios concertos no cruzador *Tiridentes*.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 538, de 19 do corrente, pagamento de 2:084\$978 a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra, a Fortaleza de Santa Cruz e de transporte de tropas por conta deste ministerio, no corrente exercicio;

N. 541, de 20 do corrente, idem de 7:155\$770 a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 525, de 15 do corrente, idem de 5:735\$948 a diversos, de fornecimentos a mesma repartição, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro — Previne-se que os pagamentos, a partir de 1 do mez proximo futuro, continuam a ser feitos com previo annuncio.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA DA REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

POSTO METEOROLOGICO DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. 32°09'.0 S Long. 52°03.0 W Grw.

Boletim das maximas e minimas absolutas e das medias obtidas no mez de Agosto de 1899

HORAS	RESULTADOS	BAROMETRO a 0°	THERMOMETRO		TENSÃO DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA	CEU	FREQUENCIA DO VENTO (VEZES)						
			SECO	t - t'				N	NNE	NE	E	ESE	SE	SSW
9 a	Maxima absoluta	768.51	19.2	3.5	14.63	99.0	10	2	2	8	1	3	2	2
	Minima absoluta	751.62	8.4	0.1	5.91	58.0	0	SW	WSW	W	WNW	NNW	Calma	
	Média mensal...	761.17	14.5	1.3	10.63	84.7	7.1	3	3	2	1	1	1	
½ d	Maxima absoluta	768.74	27.5	5.7	15.94	99.0	10	NNE	NE	ESE	SE	SSW		
	Minima absoluta	751.52	10.4	0.1	5.61	54.0	0	6	6	3	4	4		
	Média mensal...	760.88	15.9	2.1	10.66	77.4	7.0	SW	WSW	W	WNW	2		
9 p	Maxima absoluta	768.24	18.2	3.4	14.72	100.0	10	N	NNE	NE	ENE	E	ESE	SE
	Minima absoluta	751.39	8.0	0.0	6.02	61.0	0	1	2	5	5	4	2	1
	Média mensal...	760.33	13.9	1.1	10.56	86.4	6.0	S	SW	WSW	W	WNW	NW	Calma
								2	1	4	1	1	1	1
OBSERVAÇÕES EM 24 HORAS														
Temperatura		Maxima absoluta	27.9	Chuva		Maxima	121.40							
		Minima absoluta	5.0			Minima	2.70							
		Média	14.5			Total	306.70							
Evaporação á sombra							m/m							
							1.8							

Observações particulares

Grande foi a nebulosidade notada este mez, bem como a frequencia de nevoeiro. Caiu chuva em onze dias, correspondendo ao dia 18 a notavel maxima registrada: foi extraordinario o total de chuva cahida. Houve garça nos dias 14, 19, 20 e 23, tendo sido incessante nos dias 19 e 20. Foram muitas as manifestações de electricidade atmosferica, geralmente acompanhadas de chuva: no dia 6 a 1ª p. ouviu-se trovões ao SW; no dia 8 entre 3ª p. e 3ª 40ª p. ouviu-se trovões em diversas direcções, tendo cahido ligeiros aguaceiros de NE até W e das 6ª p. até 10ª p. viu-se relampagos incessantes de W até SE, cahindo em seguida chuva acompanhada de trovões e relampagos de NW até SE: durante o dia 9 houve trovões e relampagos, mais pronunciadamente de NW, ao mesmo tempo que cahia chuva, diminuindo de frequencia para a noite os trovões, ao passo que a chuva continuava; no dia 14, simultaneamente com a chuva que cahia, houve ás 3ª p. trovões e relampagos ao SW, das 5ª 40ª p. até 8ª p. trovões ao N, vendo-se relampagos de NE até WSW, ás 9ª p. viu-se os relampagos a E e das 11ª p. em diante trovões e relampagos de NE até SW, juntamente com a chuva que cahia; no dia 15 pela manhã até 9ª a. houve trovões de E até NW acompanhando a chuva copioza que cahiu; no dia 16 das 10ª a. até 6ª p. trovada de W até SSE, ouvindo-se ás 7ª p. trovões longinquos ao NW e das 10ª 40ª p. em diante trovões de NE até SW acompanhados de

aguaceiros: no dia 17 ás 9ª 30ª a. houve trovões de NW acompanhados de aguaceiros, das 11ª 30ª a. até 2ª p. ouviu-se trovões longinquos ao WNW e das 6ª p. em diante houve trovões e relampagos de NW até o S, ao mesmo tempo que a chuva copioza que cahiu; no dia 18 pela manhã ouviu-se trovões ao NW e das 11ª 30ª a. á 1ª 55ª p. trovões e relampagos vistos de W até WSW, acompanhando a chuva que cahiu; no dia 23 das 4ª a. até 6ª a. ouviu-se trovões longinquos ao NNW e das 10ª 30ª a. ás 11ª 40ª p. houve trovões e relampagos vistos de NE até WNW, juntamente com chuva; no dia 31 das 2ª p. em diante ouviu-se trovões longinquos ao SW e das 6ª p. ás 9ª p. viu-se relampagos de W até SE. No dia 8 ás 4ª 40ª p. viu-se um arco-iris de ENE ao SSE, que durou 5m. No dia 14 das 4ª p. ás 5ª p. soprou vento duro de E e de ENE; no dia 21 das 8 p. em diante soprou vento duro de WNW e no dia 28 vento duro de NE até 4ª p. quando abouançou.

As médias das observações de ½ dia, da evaporação á sombra e da temperatura média (deduzida pela formula $\frac{9^a a. + 9^a p. + max. + min.}{4}$) foram obtidas de 31 observações, as de 9ª a. e 9ª p. de 27.

Como director — **Americo Silvado,**
Capitão-Tenente.

O encarregado do serviço meteorologico — **Silvinato de Moura,**
Capitão-Tenente.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de setembro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.8	20.4	16.3	92	1.4	WNW	1.0	KNN			
4 h. m....	756.6	20.3	16.5	94	2.7	WNW	1.0	KNN			
7 h. m....	756.4	20.3	16.4	92	2.3	WNW	1.0	KNN	12.0		
10 h. m....	757.3	19.8	16.3	94	9.1	SE	1.0	KNN	48.5		
1 h. t....	757.2	19.7	15.6	97	9.0	SSE	1.0	KN	50.0		
4 h. t....	757.0	20.4	13.9	78	12.0	SSE	1.0	KN			
7 h. t....	758.6	20.2	14.0	80	5.0	SE	1.0	CK. KN			
10 h. n....	759.1	19.8	14.6	63	1.0	S	1.0	CK. KN			
Médios....	757.38	20.11	15.45	88.0	5.3		1.0				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 22.3; minimo 7 h. manhã, 19.8

Evaporação em 24 horas 1.0.

Chuva cahida: 7 horas da manhã, 9.^m/m 14, 7 horas da noite 52.04. Total em 24 h. 61.^m, 18.

Horas de insolação (heliographo) 0h.

As 6 1/2 da manhã começou a chover cahindo um aguaceiro regular as 7 hs. com intermitencias fortes, a chuva intensa cessou pouco depois das 8 1/2 continuando porém em chuviscos durante o dia.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia de 27 setembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.2	18.4	13.9	88	1.8	S. S. W	1.0	K-N. N		Fin.	
4 h. m....	757.3	17.8	12.7	90	1.0	W.S. W	0.8	C. C-K			
7 h. m....	758.5	17.8	13.7	90	1.2	W	0.4	C. C-K			
10 h. m....	759.0	22.2	15.0	75	9.6	N	0.9	C-K. K. KN			
1 h. t....	758.3	19.6	13.6	80	4.3	S. E	1.0	C-K. K-N			
4 h. t....	758.2	19.2	13.4	81	1.0	S. S. E	1.0	K-N		Fin.	
7 h. t....	759.6	18.0	15.4	89	2.2	SE	1.0	KN. N			
10 h. n....	759.9	18.2	14.0	90	2.7	S. W	1.0	KN. N			
Médios....	758.63	18.90	14.09	85.4	2.2	—	2.9	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 23.1; minimo 7 h. manhã, 17.0.

Evaporação em 24 horas 1.8.

Chuva cahida: 7 h. da manhã, 2.^m/m 703; 7 h. noite, gottas. Total em 24 horas 2.^m/m 703.

Horas de insolação (heliographo). 4 h. 0.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Re-
partição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo
Antonio, em 28 de setembro de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Tempera- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	759.96	18.3	14.08	90.0	W	—	—	—
3 a.	759.34	17.7	14.29	95.0	WSW	—	—	—
6 a.	758.90	17.4	14.18	96.0	W	Encoberto.	..	10
9 a.	760.24	21.2	14.37	76.6	NNE	Claro.	K. CS	3
1/2 d.	759.21	21.1	12.85	65.0	SE	Idem.	K. KN. C	6
3 p.	758.57	21.8	13.51	69.6	SSE	Sombrio.	KN. NK	9
6 p.	759.09	20.1	13.58	77.7	SE	Encoberto.	..	10
9 p.	759.62	18.5	14.56	92.0	SE	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 21°9
 » » à sombra..... 22°5
 » » minima..... 17°1
 Evaporação em 24 horas a sombra..... 1.^m/m 6
 Duração do brilho solar..... 7°31

Observações

De 8 h. p. ás 9 h. p. cahiram chuviscos.

Abastecimento de agua—Ex-
tracto dos boletins diarios dos engenheiros
dos districtos da Inspeção Geral das Obras
Publicas:

No dia 28:	
Tingná e Commercio.....	67.462.000
Maracanã e afluentes.....	14.111.000
Macacos e Cabeça.....	7.354.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.878.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.525.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	800.000
No dia 29:	
Tingná e Commercio.....	66.416.000
Maracanã e afluentes.....	15.630.000
Macacos e Cabeça.....	7.606.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.216.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.358.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	850.000
No dia 30:	
Tingná e Commercio.....	61.429.000
Maracanã e afluentes.....	14.039.000
Macacos e Cabeça.....	7.510.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.855.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.051.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	807.000

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0^h.m de Greenwich na 1^a decada do mez de setembro de 1899.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. approximada 32° 09' 00" S						Long. approximada 52° 03' 00" W. Grw.											
EPOCAS		BAROMETRO m/m	THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSFERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES				
Horas locais	Dias		Seco	t ^o	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade							
8h 31m a	1	757.02	17.2	0.6	94.0	13.35	E	nv	..	10	4	26.01	Das 2 hora em deante ouviram-se trovões longinquos ao SW; das 6 h. p. ás 9 h. p. relampagos de W até SE.				
	2	762.15	14.6	1.2	87.0	10.01	WSW	cl. nv	x	6	2	27.01	Das 6 h. a. em deante ouviram-se trovões long nquos na direcção de NW; das 10 h. 40 m. até 1 h. p. cabiu chuva; de 1 h. p. ás 10 h. p. garça; desta hora em deante bom tempo.				
	3	766.54	11.4	0.9	88.7	9.10	SSE	e. chf	K. NK	9	4	28.01	Tempo variavel.				
	4	765.25	11.5	2.8	86.4	6.68	WSW	e	..	10	4	29.01	Cabiu chuva durante o dia, continuando á noite; das 9 h. p. até 10 h. p. ouviram-se rovões ao SW acompanhados de relampagos.				
	5	767.51	12.0	2.0	76.0	7.96	W	nv	..	10	2	0.35	Pela manhã ligeiros chuviscos; das 11 h. em deante bom tempo.				
	6	764.19	14.3	0.5	94.0	11.42	Calma.	cl. nv	C. KC	9	2	1.35	Bom tempo.				
	7	764.92	14.4	1.7	81.0	9.92	SSW	cl. nv	KC. C	4	4	2.35	Das 4 h. p. até 7 h. p. ouviram-se trovões ao SW, acompanhados de relampagos; das 3 h. 35 m. p. ás 8 h. p. cabiu chuva; desta hora até 11 h. p. ligeiros chutiscs. e das 11 h. p. em deante bom tempo.				
	8	768.86	14.2	3.3	59.4	7.11	S	cl. nv	C. KS	5	2	3.35	Bom tempo.				
	9	765.47	17.0	2.2	77.8	11.21	ESE	cl. nsnv	KC	5	2	4.35	Bom tempo.				
	10	773.83	11.6	2.7	66.9	6.39	S	cl. nv	KC	5	4	5.25	Bom tempo.				
Médias.....		765.57	13.8	1.8	79.1	9.31				7.3	3						

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Dalcarnia*, para Nova York, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Ubatuba, S. Sebastião, Villa Bella, Paraty, Angra dos Reis, Mangaratiba, Itacurussá e Sepetiba, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Ypiranga*, para S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Tijuca*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Grecian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Amazonas*, para Bahia e Macão, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

OBRAS

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das mesmas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, neste escriptorio, á rua da Relação n. 6, recebem-se propostas em carta fechada, até as 12 horas da manhã do dia 2 do proximo mez de outubro, para o fornecimento de materiaes, durante o 4º trimestre do corrente anno.

No mesmo local encontrarão os Srs. proponentes relações dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 27 de setembro de 1899.—O escripturario, A. H. de Almeida. (

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma das disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta nesta secretaria, de 1 a 20 de outubro proximo, a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os requerimentos para tal fim ser entregues na secretaria da mesma escola até o dia 15 do referido mez.

Os candidatos a exame, matriculados, deverão juntar aos seus requerimentos o talão de pagamento da taxa de 50\$; os não matriculados, a certidão de approvação nas materias do anno anterior ao dos exames requeridos e o talão do pagamento da taxa de 50\$, si tiverem pago a de admissão como ouvintes, e a de 100\$ no caso contrario.

Os candidatos á inscripção nos exames do 1º anno do curso geral deverão juntar aos seus

requerimentos os seguintes documentos: attes tadade identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por um lente da escola ou por duas pessoas conceituadas, com as respectivas firmas reconhecidas por tabellião; certidões de approvação nos seguintes preparatorios exigidos para a matricula: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico elementar, ou exame de madureza; documento de haverem pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem serão recebidos, dentro do mesmo prazo, os requerimentos dos candidatos a exames das materias exigidas para a obtenção do titulo de agrimensor, os quaes devem ser instruidos com os documentos seguintes: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por um lente da escola, ou por duas pessoas conceituadas, com as firmas reconhecidas por tabellião, certidões de approvação nos preparatorios seguintes: portuguez, francez, geographia e arithmetica, documento de pagamento da taxa de 100\$, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Estará tambem aberta no mesmo prazo a inscripção para exames dos preparatorios necessarios á admissão no 1º anno do curso geral: algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar.

Findo o prazo acima indicado para a inscripção, ninguém mais será a ella admitido, em virtude do disposto no art. 34 dos estatutos vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 15 do setembro de 1899.— Bacharel, José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

EMPRESTIMO DE 1897

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, são convidados os possuidores de cautelas representativas de apolices do emprestimo nacional de 1897, a virem á Thesouraria Geral, por si ou seus legitimos procura-vores, substitui-las pelos respectivos titulos definitivos, até o dia 30 do corrente mez, afim de que possa ter logar o sorteio para o resgate de taes titulos, conform: o art. 5º do decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897, e art. 19 das instrucções do Ministerio da Fazenda da mesma data.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal. 9 de setembro de 1899. — O director, *M. C. de Lello*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos, do exercicio de 1895, de penna de agua, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente :

Rua do Lavradio n. 51, Luiz Gonçalves Machado.

Rua da Constituição n. 44, Carlos Rodrigue Gambôa.

Rua Visconde do Rio Branco n. 48, José Luiz Cardoso e outros.

Rua Senador Bernardo Vasconcellos n. 233, Antonio Manoel Fernandes da Silva.

Rua Senador Bernardo Vasconcellos n. 16, Viscondessa de Jaguaribe.

Rua do Rezende n. 95, Luiz Pinto de Miranda Montenegro.

Rua do Riachuelo n. 234, Gaspar Pereira do Couto.

Travessa do Senado n. 6, Quintiliano José do Amaral.

Travessa do Torres n. 2, Luiza Raphaela L. Rangel.

Travessa do Torres n. 14, Luiza R. Lambert.

Rua Silva Manoel n. 51, Antonio Francisco de Assis Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 51, Maria Fonseca de Paula Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 51, Maria Josephina de A. Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 67, Candida V. dos Santos Coutinho.

Rua Silva Manoel n. 59 C, Banco de Credito Real do Brazil.

Rua Silva Manoel n. 89, Serafim V. Madruga & Comp.

Rua Silva Manoel n. 91, Luiz Pamplona Côrte Real.

Rua Silva Manoel n. 14, Manoel de Almeida Pinto.

Rua Costa Bastos n. A 2, José Gonçalves Ferraz.

Rua Costa Bastos n. 18 E, Manoel da Silva Neves.

Rua Silva Manoel n. 23, Manoel Ubellard Lemgruber.

Rua Silva Manoel n. 59, Henrique Ramos Lopes.

Rua Silva Manoel n. 35, João Antonio Leite Junior.

Rua Monte Alegre n. 59 e 61, Adolpho Ribeiro Pinheiro.

Rua Monte Alegre n. 85, Antonio José de Sá.

Rua Silva Manoel n. 58, Manoel da Silva Guimarães e outros.

Travessa do Senado n. 5, José Luiz Julio da Costa.

Ladeira do Castro n. 1, João Moreira Maia.

Ladeira do Senado n. 25, Manoel Martins da Costa Guimarães.

Travessa do Senado n. 2, José Moreira Ribeiro.

Travessa do Senado n. 18, Francisco Machado de Freitas.

Praça Tiradentes n. 69, Luiz Mattos Pereira Castro.

Rua do Rezende n. 36, Olympio Oscar V. Valladão.

Directoria do Contencioso, 27 de setembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Directoria do Contencioso

IMPOSTO PREDIAL

De ordem do Sr. director, convidam-se as pessoas abaixo mencionadas a vir pagar o imposto predial, de que são devedoras, á Fazenda Nacional, relativamente ao exercicio de 1893.

4º districto

Francisco Moreno da Silva, rua Paula Mattos n. 111.

Maria de Jesus Faria S. Carneiro, rua Petropolis n. 7.

Adolpho Ribeiro de Freitas, rua S. Manoel sem numero.

João Ignacio Quaresma, rua Aqueducto n. 28.

Antonio Gomes Serpa, rua Aqueducto n. 28.

Mariana Isabel Severo Castro, rua Aqueducto n. 60.

Dr. Amaro Carneiro B. Cavalcanti, rua Aprazivel n. 13 A.

João de Oliveira Guimarães, ladeira do Senado n. 11.

Antonia Carolina Bernardes, ladeira do Senado n. 17.

Thomaz Augusto Vianna, ladeira do Senado n. 65.

Joanna da Silva Lemos Cardoso, praça da Acclamação n. 30.

Ladislão de Souza Mello Netto, rua Petropolis n. 2.

Manoel Joaquim Ribeiro Vidal, rua Santa Maria n. 37.

Americo Salvador, rua Costa Bastos n. 7.

Joaquim Pereira da Motta, rua Triumpho n. 4.

Empresa F. Carril Santa Thereza, rua do Riachuelo n. 117.

9º districto

Maria Carolina T. de Carvalho, rua Buarque de Macedo n. 53.

Catalina Moreno Jemenez, rua Silveira Martins n. 17.

Paula Augusta de B. Torreão, rua Carho de Sá n. 28.

Sebastião de Pinho, rua Carvalho de Sá n. 32.

Manoel R. Pedreira, rua das Laranjeiras n. 53.

Ignéz Tambori da Cunha, rua das Laranjeiras n. 6.

Francisco Salles Rosa, rua Senador Octaviano n. 4.

Manoel Rodrigues Pedreira, rua Ypiranga n. 1.

Rita Cassia de Castro, rua Conselheiro Pereira da Silva ns. 34 e 36.

Barão do Alto Mearim, rua Paysandú n. 21.

Sub-Director do Contencioso, 16 de setembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidados os abaixo relacionados a pagar os seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Silva Manoel n. 91, Luiz Pamplona Côrte Real.

Rua Silva Manoel n. 66, Ignacio C. Netto de Lemos.

Rua do Lavradio n. 136, D. Maria Benedicta Almeida Rego.

Rua Petropolis n. 4, Antonio Januzzi.

Rua Petropolis, sem numero, Dr. Antonio Pedro de Alcantara Junior.

Rua Paula Mattos n. 8, José Maria F. Vieira.

Rua Paula Mattos n. 77, José Caetano da Silva Campolina.

Rua Mauá n. 11, Agostinho Pereira Litterato.

Rua do Oriente n. 41, Luiz.

Rua Monte Alegre n. 31, D. Marianna Cas-tilho e outros.

Ladeira do Senado n. 6, José Maria F. Vieira.

Praça da Republica n. 18, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.

Directoria do Contencioso, 19 de setembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, convido os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carollo Gaetano, residentes na colonia Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta repartição até o dia 1 de outubro futuro, afim de virem prestar informações relativas ao encontro de um fundo falso em caixa destinada ao primeiro dos supra-indicados e trazida de Genova pelo segundo.

Terceira secção, 22 de agosto de 1899. — O chefe, *J. Z. Rangel de S. Paio*.

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, convido os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carollo Gaetano, residentes na colonia Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta repartição até o dia 1 de outubro futuro, afim de virem prestar informações relativas ao encontro de um fundo falso em caixa destinada ao primeiro dos supra indicados e trazida de Genova pelo segundo.

Terceira Secção, 22 de agosto de 1899. — O chefe, *J. Z. Rangel de S. Paio*.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Holbein*, procedente de Londres e entrado em 16 de setembro de 1899.

— Manifesto n. 708:

Armazem n. 8—NFR: 2 caixas ns. 216 e 191, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 114—179, idem.

Idem: 2 ditas ns. 218—200, idem.

Idem: 2 ditas ns. 618—613, idem.

Idem: 2 ditas ns. 611—615, idem.

Idem: 2 ditas ns. 601—614, idem.

Idem: 2 ditas ns. 619—612, idem.

Idem: 2 ditas ns. 617—616, idem.

Despacho sobre agua—TB: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

VBC: 1 dita n. 146, idem.

C—M—C: 1 dita n. 1400, idem.

TBC—W: 6 ditas sem numeros, idem.

VPC: 10 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre e entrado em 11 de setembro de 1899.

— Manifesto n. 752.

Armazem n. 12—LA: 1 caixa n. 172, repregada.

P—D—C: dita n. 7.181, idem.

SMS: 1 dita n. 1.515, idem.

DCC: 1 dita n. 500, idem.

JLFC: 1 dita n. 7.919, idem.

CC: 1 dita n. 1.082, idem.

Despacho sobre agua — C—&—C: 1 caixa n. 846, repregada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 494, idem.

Armazem das amostras — IVF: 1 dita n. 3.033, idem.

Despacho sobre agua — CC: 1 dita n. 300, idem.

Armazem n. 12 — JRS: 1 dita n. 6.288, repregada e avariada.

D—KFC: 1 dita n. 167, idem, idem.

CC: 1 dita n. 3.469, repregada.

ARC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

D—NEC: 1 dita n. 169, repregada.
 JH: 1 dita n. 1.455, idem.
 HC—ADJ: 1 dita n. 708, idem.
 LH: 1 dita n. 171, idem.
 JJA: 1 dita n. 2.688, idem.
 MTLC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Olbers*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de setembro de 1899.—Manifesto n. 784.

Armazem n. 9 — A: 1 caixa n. 7.436, repregada e avariada.

FGM: 1 dita n. 24, repregada.
 G—J: 2 ditas ns. 142 e 143, idem.
 H: 2 ditas ns. 8.217 e 8.222, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.243 e 8.195, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.803 e 8.242, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.947 e 8.238, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.287 e 8.291, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.267 e 7.282, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.256 e 8.285, idem.
 JBC: 1 dita n. 773, repregada e avariada.
 KC: 1 dita n. 2.400, repregada.
 MPA—VNC: 1 dita n. 555, avariada.
 VCC: 1 dita n. 2.125, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.122, avariada.
 WC: 1 dita n. 1.575, repregada.

Vapor italiano *Città di Milano*, procedente de Genova, entrado em 17 de setembro de 1899.—Manifesto n. 783.

Armazem das Amostras—HC—CC: 1 caixa n. 5.661, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.691, idem.

Idem: 1 dita n. 5.631, idem.

OP—T: 1 dita n. 379/92, idem.

Vapor inglz *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 14 de setembro de 1899.—Manifesto n. 763.

Armazem n. 15 — X: 1 caixa n. 21, avariada.

Idem: 1 dita n. 78, repregada.

AMC: 2 amarrados ns. 150/51, idem.

Idem: 2 ditas ns. 152/53, idem.

SGC: 1 caixa n. 1.033, idem.

BMC: 1 dita n. 3.331, idem.

FS: 1 barrica sem numero, idem.

GSC—J: 1 caixa n. 252, idem.

L—S: 1 dita n. 1.436, idem.

GCC: 1 dita n. 1.309, idem.

Marca duvidosa: 1 dita n. 4, idem.

H. Nieracher: 1 dita sem numero, idem.

N: 1 dita n. 415, idem.

Idem: 1 dita n. 410, idem.

Idem: 1 dita n. 414, idem.

Idem: 1 dita n. 407, avariada.

F: 1 dita n. 7, idem.

LM: 1 dita n. 50, idem.

SB: 1 dita n. 203, idem.

CML: 1 dita n. 23, repregada.

JPS: 1 dita n. 410, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 16 de setembro de 1899.—Manifesto n. 769.

Armazem da Estiva — AF: 1 sacco n. 9, roto.

Armazem n. 4—Idem: 1 caixa n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

MA: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 11, idem.

Idem: 4 ditas ns. 14, 7, 13 e 16, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8, 12 e 5, repregadas e avariadas.

AF: 2 ditas ns. 1 e 3, idem, idem.

GAC: 3 ditas ns. 11, 19 e 4, idem, idem.

JHC: 1 dita n. 26, idem, idem.

Idem: 1 barrica n. 2.466, idem, idem.

Despacho sobre agua — HMC—CS: 2 caixas ns. 18 e 22, repregadas.

MF—C: 2 ditas ns. 35 e 82, idem.

TBC: 1 dita n. 7.291, idem.

PMG: 1 dita n. 539, idem.

GC: 1 dita n. 15, idem.

Indo: 1 dita n. 2.857, idem.

Idem: 1 dita n. 2.856, idem.

NSC: 1 dita n. 54, idem.

FCC: 1 dita n. 3.839, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente do Rio da Prata, entrado em 19 de setembro de 1899.—Manifesto n. 787.

Armazem das Amostras — BFB: 1 caixa n. 15, repregada.

Armazem n. 6 — E. Gomes: 1 barrica sem numero, idem.

Armazem n. 6—Companhia Matte Laranjeira: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 18 de setembro de 1899.—Manifesto n. 785.

Armazem das amostras—Norton Megow & Comp.: 1 pacote n. 48, avariado.

Vieira Cunha & Comp.: 1 dito n. 118, idem.

E. T. Guimarães: 1 dito n. 531, idem.

J Walteau: 1 dito n. 379, idem.

Pareto Clavier: 1 dito, sem numero, idem.

Mail Packel: 1 dito n. 112, idem.

L. Eissengarten: 2 ditas ns. 42 e 43, idem.

J. R. Suceno: 1 dito n. 64, idem.

DF—M: 1 caixa n. 550, idem.

Armazem n. 1—EMC: 1 dita n. 4, idem.

ARP—25: 1 dita, sem numero, idem.

CC: 1 dita n. 839, idem.

EMC: 2 ditas ns. 100 e 101, idem.

JLFC: 1 dita n. 1.550, idem.

Walter Block & Comp.: 1 dita n. 1.554, idem.

Idem: 1 dita n. 1.555, idem.

Oscar Philippi & Comp.: 1 dita, sem numero, idem.

RA—D: 1 dita n. 103, idem.

MV—959—I: 1 dita, sem numero, idem.

AGC: 1 dita n. 3.097, idem.

E. J. Chalmes: 1 dita n. 13, repregada.

SCC: 1 dita n. 5.555, avariada.

T—CD: 1 dita n. 1.839, idem.

TB: 1 dita n. 4.955, idem.

Vapor inglez *Holwein*, procedente de Londres, entrado em 16 de setembro de 1899.—Manifesto n. 763.

Trapiche Dias da Cruz—J—R—C—C: 1 barrica n. 568, repregada.

MP—V: 2 latas sem numero, com falta.

CAF: 1 dita idem, vasando.

Dia: 1 barrica idem, repregada.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Valparaíso, entrado em 16 de setembro de 1899.—Manifesto n. 770.

Docas D. Pedro II—AG: 8 saccos sem numero, com falta.

SC: 12 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 16 de setembro de 1899.—Manifesto n. 769.

Trapiche da Ordem—GAC: 5 quintos sem numero, com falta.

JJGC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

EBC: 4 ditas idem, idem.

MJC: 1 dito idem, idem.

EE: 5 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Canova*, procedente de Nova York, entrado em 19 de setembro de 1899.—Manifesto n. 756.

Trapiche Carvalhaes — CFB: 6 caixas ns. 1/6, avariadas.

Vapor argentino *Lud*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 16 de setembro de 1899.—Manifesto n. 767.

Trapiche Freitas—Armin Brausst: 500 saccos sem numero, com falta.

Idem: 400 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem—L: 30 ditas idem, idem.

Idem: 9 ditas idem, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de setembro de 1899.—Manifesto n. 765.

Trapiche Federal—GC: 3 saccos sem numero, com falta.

CS: 1 caixa idem, idem.

Trapiche Federal—Avenier: 4 caixas sem numero, com falta.

TJC — 147: 2 barricas idem, repregadas.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1899.—Manifesto n. 762.

Trapiche Federal—SAC: 1 sacco n. 21, com falta.

CS: 2 caixas sem numero, idem.

WII: 3 ditas idem, idem.

FICO: 2 ditas idem, idem.

TJC—8.706: 2 ditas idem, idem.

Vapor italiano *Città de Milano*, procedente de Genova, entrado em 18 de setembro de 1899.—Manifesto n. 783.

Trapiche Rio de Janeiro—GPL: 5 bordalezas sem numero, com falta.

NPC: meia dita idem, idem.

Idem: 20 caixas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

GI: 1 quartola idem, idem.

MC: 2 barris idem, idem.

FHM: 2 bordalezas idem, idem.

NZC: 2 ditas idem, idem.

GM: Meia quartola idem, idem.

JBF: 1 bordaleza idem, idem.

Idem: 1 barril idem, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de setembro de 1899.—Manifesto n. 765.

Armazem da Estiva—SAC: 2 caixas ns. 27 e 192, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 237 e 258, idem.

Idem: 2 ditas ns. 170 e 166, idem.

Idem: 2 ditas ns. 171 e 196, idem.

Idem: 2 ditas ns. 284 e 279, idem.

Idem: 2 ditas ns. 218 e 223, idem.

Armazem da Estiva—HMC: 1 caixa n. 314, avariada.

Armazem n. 11—SO: 1 dita n. 212, idem.

NF: 1 dita n. 20, idem.

JRS: 1 dita n. 6.286, avariada e repregada.

MMC: 1 dita n. 320, avariada.

CC—LC: 1 dita n. 7.644, repregada.

MOS—FGC: 1 dita n. 3.041, idem.

FFC: 1 dita n. 1.116, idem.

Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 15 de setembro de 1899.—Manifesto n. 764.

Armazem n. 14—M. Cruls: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

OL: 1 dita n. 596, idem.

SO—159: 1 dita n. 930, idem.

Despacho sobre agua—JAR: 2 ditas sem numero, vasando.

Armazem n. 14—HC: 1 dita n. 31, repregada.

VBC: 1 dita n. 52, idem.

LA: 1 dita n. 406, idem.

Vapor inglez *La Plata*, procedente de Southampton, entrado em 18 de setembro de 1899.—Manifesto n. 782.

Armazem n. 16—SEC: 1 caixa n. 1.567, repregada.

Idem: 1 dita n. 175, idem.

JP: 1 dita n. 73, idem.

Idem: 1 dita n. 78, idem.

ESC: 1 dita n. 1.569, idem.

Idem: 1 dita n. 1.565, idem.

BG—F: 1 dita n. 231, idem.

ARB—1.508: 1 fardo n. 13.257, roto.

J—C—R: 1 caixa n. 6.379, repregada.

Idem: 1 caixa n. 6.378, idem.

JP: 1 dita n. 35, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

ESC: 1 dita n. 177, idem.

CLNB: 1 dita n. 401, idem.

Idem: 1 dita n. 402, idem.

JP: 1 dita n. 38, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de setembro de 1899.—Manifesto n. 765.

Armazem n. 11—FFC: 1 caixa n. 1.543, avariada.

BMC: 1 dita n. 4.166, idem.

GGB: 1 fardo n. 1.142, idem.

AMC: 1 caixa n. 2.997, idem.

JFC: 1 dita n. 373, idem.

AAC—WR: 1 dita n. 170, repregada.

B145—CIIHiii: 1 dita n. 167, idem.

CA: 1 dita n. 834, idem.

W: 1 dita n. 9.711, idem.

SC—C: 1 dita n. 351, idem.

W—M—J—S: 1 dita n. 2.093, repregada e avariada.

Vapor inglez *Oibers*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de setembro de 1899. — Manifesto n. 784.

Armazem n. 9 — AC — RJ: 1 caixa n. 505, repregada.

Brazil: 1 dita n. 3.180, idem.

Idem: 1 dita n. 3.158, idem.

Idem: 1 dita n. 3.179, idem.

CM: 2 ditas ns. 4.771 e 4.768, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.766 e 4.767, idem.

Idem: 1 dita n. 4.770, avariada.

Armazem n. 9 — CCC: 1 caixa n. 6, repregada.

CAC: 1 dita n. 1.251, idem.

CCC: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

CBC: 1 dita n. 203, avariada.

CP: 1 dita n. 7, idem.

FJAM: 1.562: 1 dita n. 1, idem.

JPC: 1 dita n. 8.703, idem.

MP: 1 dita n. 8.067, idem.

Idem: 1 dita n. 8.059, idem.

CM: 1 dita n. 50, idem.

GMmB: 1 dita n. 1.428, idem.

CostaBragá & Comp.: 1 dita n. 13.821, idem.

H: 1 dita n. 5.446, idem.

Idem: 1 dita n. 5.431, idem.

LC — CE: 1 dita n. 3.382, idem.

Idem: 1 dita n. 3.380, idem.

Idem: 1 dita n. 3.381, idem.

Idem: 1 dita n. 3.383, idem.

MP — M: 1 barrica n. 8.139, idem.

Idem: 1 dita n. 8.149, idem.

F — MP — M: 1 caixa n. 146, idem.

S: 1 dita n. 2.014, idem.

Idem: 1 dita n. 2.015, idem.

SC — RJ: 1 dita n. 1.855, idem.

Idem: 1 dita n. 1.852, idem.

VUC: 1 dita n. 556, idem.

Vapor inglez *Holbenz*, procedente do Haddres, entrado em 16 de agosto de 1899. — Manifesto n. 798.

Despacho sobre agua — TB: 1 caixa sem numero, repregada.

VPC: 4 ditas idem, idem.

TB: 9 ditas idem, idem.

TBC — W: 2 ditas idem, idem.

WT: 1 barrica idem, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 9 de setembro de 1899. — Manifesto n. 752.

Armazem n. 12 — AC: 1 caixa n. 52, repregada.

Despacho sobre agua — SC — S: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

SC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 12 — JLFC: 1 dita n. 6.460, idem.

Despacho sobre agua — A: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 15 de setembro de 1899. — Manifesto n. 785.

Armazem n. 1 — AFNC: 1 dita n. 123, avariada.

ABC: 1 dita n. 1.388, repregada.

JV: 1 dita n. 814, idem.

A — M — M: 1 dita n. 962, idem.

ABGSL — A: 1 barrica n. 14, idem.

C: 1 engradado n. 1.062, roto.

Idem: 1 dito n. 1.052, idem.

Idem: 1 dito n. 1.044, idem.

Idem: 1 dito n. 1.059, idem.

FPC: 1 dito n. 952, idem.

GMGC: 1 dito n. 488, idem.

Idem: 1 dito n. 491, idem.

OPC: 1 caixa n. 7.951, idem.

PC: 1 dita n. 1.182, idem.

Armazem n. 1 — E — A — & — C: 1 caixa n. 1.088, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.084, idem.

CC: 1 dita n. 2.184, avariada.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 14 de setembro de 1899. — Manifesto n. 763.

Armazem n. 15 — CVL: 1 caixa n. 16, repregada.

Lidgerwood: 1 dita n. 1, idem.

FJR: 1 dita n. 51, idem.

ASC: 1 amarrado n. 20, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 21, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 26, avariado.

A — M — C: 1 dito n. 49, idem.

Vapor nacional *Aymore*, procedente de Montevideo, entrado em 13 de setembro de 1899. — Manifesto n. 761.

Armazem n. 6 — D G C: 1 engradado n. 1.676, repregado.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1899. — Manifesto n. 762.

Armazem n. 10 — J — R — C — C: 1 caixa n. 1.676, avariada.

JM: 1 dita n. 2.683, idem.

714 — O — G: 6.272, idem.

HW: 1 dita n. 8.820, repregada.

A — J — 21 — WW: 1 dita n. 8.470/8.000, idem.

JHLC: 1 barrica n. 12.408, quebrada.

Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 15 de setembro de 1899. — Manifesto n. 764.

Armazem n. 14 — GSC: 1 caixa n. 20.170, repregada.

Idem: 1 dita n. 20.171, idem.

José Rybeto: 1 dita sem numero, idem.

JCC: 1 dita n. 1.169, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 16 de setembro de 1899. — Manifesto n. 760.

Armazem n. 6 — EPF: 1 barrica sem numero, repregada.

Vapor italiano *Città de Milano*, procedente de Genova, entrado em 17 de setembro de 1899. — Manifesto n. 783.

Armazem n. 15 — GI: 1 dita n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 29, repregada.

AG: 1 dita n. 570, avariada.

GFC: 1 dita n. 502, idem.

CRP: 1 fardo n. 640, idem.

CR: caixa n. 10.295, idem.

Idem: 1 dita n. 10.296, idem.

Idem: 1 dita n. 10.276, idem.

Idem: 1 dita n. 10.292, idem.

Idem: 1 dita n. 10.279, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de setembro de 1899. — Manifesto n. 765.

Armazem n. 11 — FB: 1 engradado n. 8.634, quebrado.

MMC: 1 dita n. 321, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.312, idem.

Ferreira: 1 dita n. 351, idem.

C — 100 — 1/2 — B: 1 dita n. 2.245, idem.

DG: 1 dita n. 9.384, idem.

W — B — B — 152 — O — X — X — X: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 170, idem.

CJ: 1 dita n. 5.283, idem.

HSC: 1 dita n. 974, idem.

ESC — K: 1 dita n. 7.457, idem.

PHC: 5 ditas, sem numero, idem.

HMC: 1 dita n. 308, idem.

PHC: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem n. 11 — MR — CV: 1 dita n. 4.032, avariada.

PHC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *La Plata*, procedente de Southampton, entrado em 18 de setembro de 1899. — Manifesto n. 782.

Armazem n. 16 — KFC: 1 barrica n. 59, repregada.

Idem: 1 dita n. 65, idem.

Idem: 1 dita n. 66, idem.

Armazem da Estiva — AB: 5 rolos sem numero, rotos.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Severn*, procedente de Buenos Aires, entrado em 13 de setembro de 1899. — Manifesto n. 759.

Trapiche Rio de Janeiro — Liberdade: 10 saccos sem numero, com fultas.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1899. — O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 67

Atlantico Norte — Portugal

De ordem do Sr. vice-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, abaixo se transcreve a copia do telegramma remettido a Capitania do Porto desta Capital, pelo consulado geral de Portugal, no seguinte teor: «Naufragou entre ponta Sagres e Cabo S. Vicente um vapor, cujos restos constituem perigo navegação.

Do mastro do traquete do vapor marca-se pharol do cabo S. Vicente por 35° 30' N. O; pontal Gordo por 20° 00' NE; meio da casa posto semaphorico de Sagres por 58° 30' SE. Rumos verdadeiros.

Brevemente se darão em avisos mais esclarecimentos.»

Directoria de Hydrographia, 25 de setembro de 1899. — Tito A. de Brito, capitão-tenente director-interino.

Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto publico, para conhecimento dos interessados o seguinte aviso do Sr. Ministro da Marinha: «3ª secção — N. 1.497 — Sr. capitão do porto da Capital Federal — Declaro-vos, para os devidos fins, que, a contar de janeiro vindouro, não deveis permittir o estabelecimento de cercadas aquem de uma linha que, partindo da ponta do Cajú, vá terminar na ilha do Engenho, porquanto taes cercadas estão contribuindo para a diminuição do fundo do ancoradouro de descarga, cumprindo que, pelo mesmo motivo, providencias de modo a não serem renovadas as concessões das cercadas actualmente existentes naquella zona — Saude e fraternidade. — (Assignado) José Pinto da Luz.

Secretaria do Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1899. — José Antonio Airoza, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 de outubro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo:

10.000 pares de botinas.

20.000 pares de meias de algodão.

1.120 pares de botas.

1.900 cobertores de lã encarnada.

3.000 capotes de panno alvado, com capuz.

400 ponchos, de panno azul ferrete, com capuz.

1.500 colchões.

850 travesseiros.

6.900 metros de algodão para fronhas.

14.000 metros de algodão enfiado para lençóis.

24.000 metros de chita para colcha.

Os contractantes deverão apresentar amostras dos seguintes artigos: meias, colchões (capim e panno), travesseiros e fazendas, regulando para os outros artigos os typos existentes nesta Intendencia.

Continuam em vigor todas as disposições relativas a essas concorrências, sobre propostas, amostras, etc.

1ª secção da Intendência Geral da Guerra, 29 de setembro de 1899. — Tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de A. Gonçalves Rosa & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juízo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 do proximo mez de outubro, à 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subserve, o processo da fallencia de A. Gonçalves Rosa & Comp., ora, por parte do Dr. curador das massas fallidas, foi apresentada a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores de Antonio Gonçalves Rosa & Comp. pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Pede deferimento. E. R. M. Rio, 15 de setembro de 1899. — Luiz T. de Barros Junior. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: Sim. Rio, 15 de setembro de 1899. — Gama e Souza. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de A. Gonçalves Rosa & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juízo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 do proximo mez de outubro, à 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de setembro de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

De praça com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados pela Companhia de Seguros sobre a vida Sul America, na execução executiva hypothecaria que move contra Antonio Rodrigues de Barros.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 20 do proximo mez de outubro, ás portas da casa desta Camara Commercial, à rua dos Invalidos n. 108, às 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados pela Companhia de Seguros sobre a vida Sul America. na acção executiva hypothecaria que move contra Antonio Rodrigues de Barros; a avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartorio do escrivão que este subserve a saber: Predio assobradado, à rua Pereira Nunes n. 21, Andarahy Grande, freguezia do Engenho Velho, medindo de frente 7^m,70 e de fundos 14^m,7, construido de pedra e cal, com frontal de

tijolo, com diversos compartimentos para moradia de familia, tendo na frente gradil e portão de ferro e medindo o terreno 22^m, e por outro 39^m,9 e todo cercado de madeira, tudo em bom estado. Avaliado o predio, terreno e bemfeitorias em 20:000\$. Predio assobradado, à rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 4 B, no Andarahy Grande, freguezia do Engenho Velho, mede o terreno de frente 16^m,50 e de fundos 38^m,20 e o predio em forma de chalet, mede de frente 4^m,4 e de fundos 6^m,70, com uma porta na frente e outra nos fundos, com duas janellas do lado direito e uma do lado esquerdo, portaes de madeira, com duas escadas de alvenaria, sendo uma na frente e outra nos fundos, dividida em diversos cominodos para familia e todo forrado e assoalhado. Avaliado este predio, terreno e bemfeitorias em 20:000\$. Predio assobradado, à rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 18, Andarahy Grande, freguezia do Engenho Velho, mede o chalet de frente 7^m,50 e de fundos 14^m,70, com uma porta e duas janellas de frente, portaes de tijolo, construção de pedra e cal, com jardim na frente, portão e gradil de ferro, dividido em cominodos para familia, o terreno mede de frente 40^m,50 e de fundos 39^m. Avaliado o predio, terreno e bemfeitorias em 20:000\$. Predio assobradado n. 20, à mesma rua e freguezia, com tres janellas de frente e porta de entrada ao lado e outra nos fundos, janellas de venezianas em todos os lados, construção de pedra e cal, todo forrado e assoalhado com jardim na frente e gradil e portão de ferro e com a mesma medição que o predio acima. Avaliado o predio, terreno e as bemfeitorias em 20:000\$. Dous lotes de terrenos contiguos ao predio n. 21 da rua Pereira Nunes, Andarahy Grande, freguezia do Engenho Velho, mede de frente 22^m e de fundos 39^m,90, todo cercado de madeira. Avaliado em 10:000\$. Importando a avaliação de todos os bens acima descriptos em 90:000\$. E quem pretender arrematar os ditos bens compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os ditos bens vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação. Para constar e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar os ditos bens passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

Oitava Pretoria

Vae à praça, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, depois da audiencia, à Praça da Republica n. 2 A, pelo valor estimativo de quinze mil réis, o espólio arrecadado, do finado Francisco da Silva, pelo Dr. curador de ausentes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1899. — O escrivão, Gomes de Paiva.

Oitava Pretoria

Vae à praça no dia 30 do corrente, ao meio-dia, depois da audiencia, à Praça da Republica n. 2 A, pelo maior preço que der, o espólio da finada Maria da Conceição, arrecadado pelo Dr. curador dos ausentes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1899. — O escrivão, Gomes de Paiva.

Comarca de Cataguazes

De convocação dos credores de Domingos Lopes & Comp.

O Dr. Felippe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito da comarca de Cataguazes, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, havendo o cidadão capitão Leopoldo Murgel requerido

e obtido exoneração do cargo de syndico definitivo da massa fallida de Domingos Lopes & Comp., hei por bem deste edital designar o dia 6 do proximo futuro mez de outubro, ao meio-dia, para, na sala das audiencias deste juízo, se proceder à nova reunião dos credores dos fallidos e se effectuar a eleição de um outro syndico que substitua ao exonerado; portanto, convoco por este mesmo edital a todos os credores dos ditos Domingos Lopes & Comp. para comparecerem no referido dia 6 de outubro proximo futuro, ao meio-dia, na sala das audiencias, nesta cidade, para o fim mencionado. Os credores da firma fallida, citados por este edital são os seguintes: Hime & Comp., Adolpho Schmidt, Irmão & Comp., Ornstein & Comp., Manoel Joaquim de Oliveira, Amaro da Rocha Brandão, Navio Ennes & Comp., João Antonio Erêa, Polycarpo Rocha & Comp., Ribeiro Alves & Comp., José Kneipp, Alberto Martins de Castro e João Carneiro de Castro, menores filhos de Vicente Martins Alvim de Castro; Joaquim Pinheiro, Infante, Trovati & Geraldi, Alfredo Loureiro e Arthur Vianna. A todos os quaes e a cada um de per si por este edital convoco e notifico para comparecerem no referido dia, hora e lugar neste designados, sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital, que será lido, affixado e publicado na forma da lei. Cataguazes, 19 de setembro de 1899. E eu, Antonio Januario de Miranda Carneiro, escrivão que o subservei. — F. Gabriel de Castro Vasconcellos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 17/32	7 33/64
Sobre Pariz.....	1\$266	1\$268
Sobre Hamburgo.....	1\$563	1\$566
Sobre Italia.....	—	1\$211
Sobre Portugal.....	—	510
Sobre Nova-York.....	—	6\$577
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$615	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %.	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.	878\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1895, port.....	878\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	168\$500

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	13\$750
Dito Depositos e Descontos.....	81\$750
Dito do Commercio, c/ 40 %.....	85\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	180\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	220\$500

Companhias

Comp. Vição Ferrea Sapucahy..	2\$750
Dita Agricola Commercial do Brazil.....	13\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....	26\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	93\$750

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituaça, 1ª serie.....	71\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical, 29 de setembro de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia F. T. União Lavrense

Srs. accionistas.—Os membros do conselho fiscal da Companhia F. T. União Lavrense, abaixo assignados, no exame que procederam na escripturação da mesma, concernente ao anno de 1898, compulsando balanços e respectivos annexos, tudo acharam com a maior clareza e rectidão e de harmonia com o que expõe a digna directoria em seu relatório.

Um incidente, porém, o conselho vem referir para não ser considerado como falta e sim solicitar o modo zeloso dos Srs. directores deante das difficuldades que tem assobrado a companhia.

Parte da escripta do dia 31 de dezembro daquele anno, assim como o balanço que a encerra, acha-se escripturada em uma *coste-neira*, a qual não contém nem pôde conter as formalidades exigidas por lei; como sabeis, para que os livros da companhia sejam legalizados na Junta Commercial, é imprescindível que se pague primeiramente ao Thesouro o imposto sobre juros de debentures pagos desde 1891, de cujo atrazo resultou a comminação de multas no valor de mais de vinte contos de réis, hoje reduzidas, depois de incessantes esforços, a 12 contos.

Ora, havendo ainda recurso, que, si for deferido, esta importância será muito reduzida, a directoria aguarda final solução para depois que entrar com a quantia novamente estipulada, submeter os livros e a companhia ao registro da Junta Commercial.

Assim, é de parecer o conselho fiscal que sejam approvadas as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1899.—*J. A. d'Oliveira Barreto.*—*Severino Chaves de Miranda.*—*Aureliano Villela de Andrade.*

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA E CONCERNENTE AO ANNO DE 1898

Srs. accionistas.—Cumprindo o disposto nos estatutos, a directoria vem dar-vos conta das operações da companhia no periodo social de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1898.

Em 30 de junho de 1898

CONTA DE MANUFACTURAS

Debito

Tecidos em ser em 31 de dezembro de 1897.....	28:912\$6 1	
Abatimento em diversas contas.....	12\$9 0	
Commissões de venda.....	945\$4 0	
Carretos, fretes de tecidos devolvidos, commissões e sellos.....	800\$2 0	
Tecidos devolvidos.....	364\$8 0	
Salarios de operarios.....	13:064\$8 0	
Consumo de algodão.....	5:520\$9 0	
Consumo de fios de côres.....	742\$5 0	
Consumo de materiaes.....	785\$3 0	
Accessorios empregados.....	2:100\$1 0	
Lucro que apresenta esta conta.....	69:692\$7 1	122:942\$525

Credito

Tecidos vendidos a dinheiro.....	3:755\$0 0	
Tecidos consignados a Bernardino Alves Machado.....	490\$0 0	
Tecidos vendidos a prazo.....	79:169\$9 0	
Frete e despacho de tecidos.....	3\$0 0	
Tecidos em ser no deposito da fabrica.....	39:523\$6 5	122:942\$525

A terrivel crise porque estão passando todos os ramos de commercio, industria e lavoura de nosso paiz, e que parece querer fazer sossobrar todos os empreendimentos, faz com que as contas de 1898, como vereis pelos balanços juntos, si não mostram grande resultado, encerram todo nosso empenho para que não se reproduzisse o prejuizo do anno anterior.

As difficuldades anteriores continuaram no periodo de que nos occupamos e para que a companhia operasse com regularidade foi preciso que dispuzesse essa directoria dos seus recursos individuaes. A materia prima continuou escassa e por um preço elevado.

Os recebimentos, devido á insignificancia delles, não permittiram alliviar a companhia dos varios encargos que ainda perduram no seu passivo; para conseguil-o toda a nossa tenção lhe é dada.

Em 31 de dezembro de 1897 o stock de tecidos era de metros..... 41.929.70

Produção de janeiro a junho.. 163.080

Somma..... 210.009.70

Reduzindo as vendas de janeiro a junho..... 152.309.30

Ficaram em stock no 1º semestre, metros..... 57.700.40

Produção de julho a dezembro, metros..... 288.761

Somma..... 346.461.40

Reduzindo as vendas..... 254.374.80

Ficaram em stock no 2º semestre, metros..... 92.087.10

onde verifica-se que a produção da fabrica, sendo de metros 456.841, foi superior 116 % mais ou menos, á do anno anterior, apresentando a conta de manufacturas um lucro no anno de 99:412\$249.

Os lucros, apesar de diminutos, representam a verdade numerica, como verificareis da conta de Lucros e Perdas, cujo saldo, no

valor de 23:048\$544, foi applicado do seguinte modo :

Fundo de reserva.....	1:152\$430
Fundo de reparação.....	1:094\$800
Lucros suspensos.....	10:801\$314
Lucros a dividir.....	10:000\$000

23:048\$544

Muito receiamos que no anno de 1899 os resultados não serão melhores. Temos a fazer o pagamento á Fazenda Nacional de 14:000\$000, provenientes de impostos sobre coupons de *debentures* pagos de 1891 para cá. Essa questao, sujeita á decisão da Recebedoria desta Capital, só adiantou concluir-se que o imposto da emissão de *debentures* estava legalmente paga na Collectoria de Lavras, onde a Companhia tinha então sua sede, sendo innumeradas as difficuldades para chegarmos a esse resultado, devido á falta de documentos no archivo que o provassem.

O imposto da emissão, adicionado ao dos juros e as respectivas multas, era computado em mais de 25:000\$, ora reduzido áquella quantia após um grande numero de exigencias, todas aliás satisfeitas.

Devemos salientar aqui o zelo que presidiu aos despachos do honrado administrador da recebedoria, não sacrificando a Companhia com as multas exageradas e pautando sempre o seu proceder pela equidade e conciliando os interesses do fisco com o nosso, de modo que pudessemos pôr em ordem o funcionamento da Companhia.

A acção proposta aos directores transactos foi julgada procedente, appellando estes, estando a questão correndo os tramites legais.

Sobre qualquer assumpto de que careçamos maior explicação, estamos promptos a ampliar este succinto relatório. A demora havida na apresentação desta á vossa apreciação foi devida á motivos de força maior, e que vós conheceis, e por isso os directores abaixo assignados esperam receber a merceda desculpa.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1899.—Os directores, *Alberto Augusto Guimarães de Azevedo.*—*Francisco Domingos Gontijo.*

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Prejuizo verificado no semestre anterior.....	10:009\$544	
Prejuizo verificado na conta de liquidação de Appolinario José Pereira.....	57\$000	
Parte do seguro da fabrica e suas dependencias, correspondente a este semestre.....	1:197\$068	
Juros em diversas contas.....	10:814\$260	
Ordenados de empregados neste semestre.....	1:530\$000	
Honorarios da directoria idem....	7:200\$000	
Despesas durante o semestre.....	6:467\$350	
Commissões de cobranças, etc.....	665\$390	
Concertos, carretos e materiaes..	107\$300	
Abatimento de 10 % no algodão em deposito.....	8:570\$650	
Idem, idem nos tecidos idem.....	3:952\$365	
Lucro que passa ao semestre seguinte.....	20:273\$147	70:894\$574

Credito

Alugueis recebidos.....	825\$000	
Multas impostas a operarios.....	46\$800	
Honorario do conselho fiscal indevidamente debitados em 11 de junho e 1897.....	330\$000	
Lucro que apresenta a conta de manufacturas.....	69:692\$774	70:894\$674

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.—*Alberto Augusto Guimarães de Azevedo*, director-presidente.—*Maximiano Braga*, guarda-livros.

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.—*Alberto Augusto Guimarães de Azevedo*, director-presidente.—*Maximiano Braga*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO E ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1898

Activo		Passivo	
Terrenos, edificios e açude :		Capital :	
Valor dos terrenos em que está situada a fabrica, no municipio de Lavras, Estado de Minas, e os terrenos do açude e aguada.....	1:1:706\$072	Importe de 1.000 acções de 200\$, valor integral..	200:000\$000
Machinas e utensilios :		Debentures :	
Idem do machinismo, transmissões, etc.....	1:1:023\$512	Idem de 1.600 debentures em circulação.....	160:000\$000
Moveis e semoventes :		Deduz-se :	
Idem dos carros, carroças e animaes.....	4:391\$490	Idem de 122 amortizadas.....	12:200\$000
Moveis e utensilios :		Companhia Industrial e Agricola Sul Mineira :	
Idem dos existentes.....	3:430\$730	Saldo a seu favor.....	11:513\$740
Mobilia do escriptorio :		Fundo de reserva :	
Idem idem.....	280\$000	Idem desta conta.....	11:078\$140
Banco Vição do Brazil :		Lucros suspensos :	
Saldo em poder.....	300\$000	Idem idem.....	7:275\$195
Syndicato Mineiro :		Fundo de amortização :	
Idem desta conta.....	3:936\$640	Idem para resgate de debentures.....	13:119\$000
José Duarte da Costa Negrão :		Efeitos pendentes :	
Idem idem.....	30:935\$977	Saldo desta conta.....	12:166\$336
Dividas em liquidação :		Fundo de reparação :	
Idem de dividas mal pagadas.....	5:077\$486	Idem idem.....	4:355\$330
Supprimentos :		Lucros a dividir :	
Saldo de pequenos devedores.....	247\$455	Idem idem.....	38:000\$000
Obras novas		Juros de debentures :	
Dispendido com a casa da tinturaria.....	2:726\$800	Importancia a pagar.....	13:328\$000
Seguros :		Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, conta de supprimento :	
Valor a vencer-se com o seguro da fabrica e suas dependencias.....	598\$532	Supprimentos feitos á companhia.....	23:000\$000
Porto Matta Machado :		Thomé de Andrade Villela :	
Custo e construção de varias obras.....	1:669\$970	Saldo desta conta.....	43:313\$665
Acções caucionadas :		Finança da directoria :	
Caucionadas em garantia da gestão dos actuaes directores e da dos ex-directores Costa e Negrão.	24:000\$000	60 acções em caução para garantia da gestão dos actuaes directores.	12:000\$000
Responsabilidade :		60 ditas dos ex-directores João Baptista Ferreira e José Duarte da Costa Negrão, cuja caução ainda subsiste por estarem sendo demandadas.....	12:000\$000
Valor de uma carta de credito firmada ao Banco Rural e Hypothecario para o fornecimento de fundos.....	20:000\$000	Carta de credito :	
Deposito em Abbadia :		Garantia dada ao Banco Rural e Hypothecario, para abertura de uma conta corrente.....	20:000\$000
Tecidos da companhia em deposito alli.....	3:642\$400	Banco Rural e Hypothecario :	
Deposito em Itapeccerica :		Saldo a seu favor.....	18:598\$000
Idem idem idem.....	4:013\$000	Imposto sobre debentures :	
Deposito em Henrique Galvão :		Saldo a pagar.....	948\$000
Idem idem idem.....	1:700\$210	Antonio Alves de Padua :	
Carregações de nova conta :		Idem de um terreno e aguada que vendeu á companhia.....	3:804\$290
Em poder de Alvaro de Azevedo Costa.....	814\$300	Capella de Nossa Senhora das Dores :	
» » » Osorio Ribeiro.....	595\$350	dem para obras.....	1:791\$000
» » » José Guimarães.....	249\$280	Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, director presidente :	
» » » José Pedro de Carvalho.....	649\$140	Idem de seus honorarios.....	1:500\$000
» » » José da Fonseca e Silva.....	1:294\$416	Francisco Domingo, sGontijo director-gerente :	
» » » Alves & Irmão.....	35\$860	Idem idem.....	1:200\$000
» » » Elysio Baptista Leite.....	3:590\$200	Domingos Gontijo-sub-gerente :	
» » » Bernardino Alves Machado.....	2:350\$600	idem idem.....	900\$000
	9:579\$146	Ferias a pagar :	
Manufacturas :		Valor da folha de operarios neste mez.....	2:530\$140
Valor dos tecidos existentes conforme inventario..	35:571\$270	Carregações de nova conta :	
Caixa da fabrica :		Em poder de Julio Ernesto Coutinho :	
Dinheiro existente na fabrica.....	3:063\$001	Saldo a favor deste.....	126\$830
Caixa :		Aureliano de Andrade Villela :	
Idem idem na séde.....	1:605\$090	Saldo de seus honorarios como membro do Conselho Fiscal.....	510\$000
Almoxarifado :		Antonio da Costa Pinto :	
Existente conforme inventario.....	73:657\$600	Idem idem idem.....	540\$000
Contas correntes :		Severino Chaves de Miranda :	
Saldo devedor.....	154:279\$347	Idem idem idem.....	30\$000
	862:404\$828	José Antonio de Oliveira Barreto :	
		Idem idem idem.....	30\$000

Letras a pagar :

Valor de quatro letras que aceitámos em 3 de março passado, em virtude de um accordo ntre a directoria e a viuva inventariante dos bens de Thomé de Andrade Villela, para pagamento de credores deste finado.....	29:565\$965
Lucros e perdas :	
Lucro deste semestre que passa ao seguinte.....	20:273\$147
Contas correntes :	
Saldo credor.....	11:018\$500
	662:404\$828

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.—*Alberto Augusto Guimarães de Azevedo*, director-presidente.—*Maximiano Braga*, guarda-livros.

Em 31 de dezembro de 1898

CONTA DE LUCROS E PERDA:

Deve

Honorarios da directoria e conselho fiscal.....	7:740\$00
Ordenados de empregados.....	5:010\$00
Despezas feitas n/semestre.....	6:035\$28
Despezas judiciais.....	500\$00
Parte do seguro correspondente ao 3º trimestre hoje findo.....	508\$32
Despendido com operarios, materias, aterros, etc.....	461\$00
Diversas commissões.....	1:930\$63
Abatimento em diversas contas.....	935\$36
Juros, idem.....	4:003\$54
Quota de lucros levados a fundo de reserva.....	1:152\$40
Quota de lucros levados a fundo de reparação.....	1:094\$80
Quota de lucros levados a lucros suspensos.....	10:801\$34
Quota de lucros levados a lucros a dividir.....	10:000\$00
Abatimento de 10 % no algodão em deposito.....	1:335\$60
	51:649\$817

Haver

Lucro no 1º semestre.....	20:273\$147
Diferença nos tecidos depositados em Abbadia.....	10\$00
Abatimento em diversas contas.....	115\$16
Lucro que apresenta a conta de manufacturas.....	29:719\$47
Multas impostas a operarios.....	69\$00
Aluguel do moinho e de casas a operarios.....	1:463\$00
	51:649\$817

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—*Alberto Augusto Guimarães de Azevedo*, director-presidente.—*Maximiano Braga*, guarda-livros.

CONTA DE MANUFACTURAS

Debito

Tecidos existentes na fabrica em junho de 1898.....	35:571\$27
Tecidos devolvidos n/semestre.....	4:516\$90
Frete, direitos, carretos, sellos e despachos.....	1:925\$90
Reclamações attendidas.....	130\$31
Consumo de algodão no semestre.....	75:523\$59
Sobresalentes de machinas, teares, etc.....	546\$34
Consumo de fios de cores.....	85\$50
Graxa, oleo, farinha, polvilho, lenha, etc.....	3:056\$85
Despendido com operarios.....	18:432\$93
Lucro nesta conta.....	29:719\$47
	169:509\$120

Credito

Tecidos vendidos a prazo.....	117:885\$91
Tecidos vendidos a dinheiro.....	4:050\$37
Tecidos consignados.....	940\$00
Tecidos existentes na fabrica.....	46:626\$84
	169:509\$120

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—*Alberto Augusto Guimarães de Azevedo*, director-presidente.—*Maximiano Braga*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO E ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo

Terrenos, edificios e açude :	
Valor dos terrenos em que está situada a fabrica no municipio de Lavras, Estado de Minas Geraes e os terrenos do açude e aguada.....	136:706\$072
Machinas e utensilios :	
Idem do maquinismo, transmissões, etc.....	141:023\$512
Moveis e semoventes :	
Idem dos carros, carroças e animaes.....	4:381\$490
Moveis e utensilios :	
Idem dos existentes.....	3:430\$730
Mobilia do escriptorio :	
Idem idem.....	280\$000
Banco Viação do Brazil :	
Saldo em seu poder.....	300\$000
Syndicato mineiro :	
Idem desta conta.....	3:936\$640
José Duarte da Costa Negrão :	
Idem idem.....	30:935\$977
Dividas em liquidação :	
Idem de dividas mal para-las.....	5:046\$486
Supprimentos :	
Saldo de pequenos devedores.....	247\$455
Obras novas :	
Despendido com a casa da tinturaria.....	3:155\$350
Seguros :	
Valor a vencer-se com o seguro da fabrica e suas dependencias.....	1:793\$600
Porto Matta Machado :	
Custo e construção de obras.....	1:669\$970
Ações caucionadas :	
Caucionadas em garantia da gestão dos actuaes directores e da dos ex-directores Costa e Negrão..	24:000\$000
Responsabilidade :	
Valor de uma carta de credito firmada ao Banco Rural e Hypothecario para o fornecimento de fundos.....	20:000\$000
Deposito em Henrique Galvão :	
Tecidos da companhia em deposito alli.....	1:700\$210
Manufacturas :	
Tecidos existentes conforme inventario.....	46:626\$840
Caixa da fabrica :	
Dinheiro existente na fabrica.....	520\$551
Caixa :	
Idem idem na sede.....	5:682\$531
Almoxarifado :	
Existente conforme inventario.....	19:646\$850
Deposito em Itapeperica :	
Tecidos alli existentes.....	1:208\$800
Endossos :	
Valor desta conta.....	10:738\$620
Contas correntes :	
Devedores.....	188:398\$583
	651:430\$567

Passivo

Capital	
Importe de 1.000 ações de 200\$000.....	200:000\$000
Debentures :	
1.600 debentures em circulação... 160:000\$000	
Deduz-se :	
125 amortizadas..... 12:500\$000	
	147:500\$000
Companhia Industrial e Agricola Sul Mineira :	
Saldo a seu favor.....	11:513\$740
Fundo de reserva :	
Idem desta conta.....	12:230\$570

Lucros suspensos :		Férias a pagar :	
Idem idem.....	18:076\$509	Idem pela folha deste mez.....	3:525\$035
Fundo de amortização :		Carregações de n/conta em poder de Candido José de Souza :	
em para resgate de debentures.....	13:856\$000	Idem a favor deste.....	118\$200
Efeitos pendentes :		Aureliano de Andrade Villela :	
Idem desta conta.....	12:190\$196	Idem de seus honorarios como membro do conselho fiscal.....	510\$000
Fundo de reparação :		Antonio da Costa Pinto :	
Idem idem.....	5:450\$130	Idem idem idem.....	360\$000
Lucros a dividir :		Saverino Chaves de Miranda :	
Idem idem.....	48:000\$000	Idem idem idem.....	210\$000
Juros de debentures :		José Antonio de Oliveira Barreto :	
Importancia a pagar.....	19:224\$000	Idem idem idem.....	90\$000
Thomá de Andrade Villela, conta de supprimento:		Letras a pagar :	
Saldo desta conta.....	45:479\$345	Por uma de n/acceite vencida em 23 deste mez.....	7:421\$874
Fiança da directoria:		Por uma de n/acceite vencível em 26 de junho de 1899.....	7:666\$832
60 acções em caução para garantia da gestão dos actuaes directores	12:000\$000	Por uma de n/acceite, saque de Zenha Ramos & Comp., v/em 2 de janeiro de 1899.....	5:510\$950
60 ditas idem dos ex-directores João-Baptista Ferreira da Costa e José Duarte da Costa Negrão, que ainda subsistem por estarem sendo demandadas.....	12:000\$000	Por uma de n/acceite, saque de Zenha Ramos & Comp. v/em 21 de janeiro de 1899.....	5:227\$870
	24:000\$000	Por uma de n/acceite, saque da Companhia Seguros Prosperidade, vencível em 8 de abril de 1899.....	986\$500
Carta de credito :		Idem idem, saque da Companhia Seguros Indemnizadora, vencível em 20 de abril de 1899.....	807\$100
Garantia dada ao Banco Rural e Hypothecario para abertura de uma c/corrente.....	20:000\$000		27:020\$926
Banco Rural e Hypothecario :		Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, c/endorso :	
Saldo creditor.....	18:598\$000	Pelo endosso deste em duas letras que acceitamos, vencíveis em 2 e 21 de janeiro proximo...	10:973\$930
Imposto sobre debentures :		Contas correntes :	
Saldo a pagar.....	948\$000	Credores.....	3:063\$286
Capella de Nossa Senhora das Dôres :			651:430\$267
Idem para obras.....	1:791\$000	S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, director-presidente.—Mimimiano Braga, guarda-livros.	
Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, director-presidente:			
Saldo de seus honorarios.....	2:400\$000		
Francisco Domingos Gontijo :			
Idem idem.....	1:800\$000		
Domingos Gontijo, sub-gerente :			
Idem idem.....	1:901\$400		

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.901 — Memorial, descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina para introdução dos phosphoros em laminas perfuradas, chamadas laminas isoladas e sua remoção desses laminas. Invenção de Alexander Lagerman, morador em Jonkoping, Suecia.

A presente invenção tem por objecto uma machina para introdução dos phosphoros nas laminas perfuradas ou laminas isoladoras que seguram os phosphoros enquanto se para-finam, enxofram, revestem-se da massa ou se tratam de outro modo. Quando os phosphoros se acham promptos, introduzem-se de novo as laminas perfuradas na machina, que remove os phosphoros das laminas e os deposita em recipientes ou em um reservatório.

A machina comprehende um ou mais armazens ou reservatorios, em que os phosphoros se collocam de modo a formarem um monte regular, uma via pela qual as laminas isoladoras são conduzidas uma depois de outra em frente do armazem, e um transportador dotado de uma serie de pinças, por cujo meio esse transportador extrahê de cada vez um certo numero de phosphoros, que deposita em uma placa ou mesa estriada de onde os phosphoros ficam impellidos na lamina perfurada, collocada junto a mesma mesa, por meio de um cam situado detraz desta, e cujos dentes penetram em suas estrias ou encaixes.

As laminas isoladoras carregadas de phosphoros impellem-se depois fóra da machina separadamente para receberem os phosphoros um tratamento ulterior á mão ou por meio de outra machina. As mesmas laminas, quando se introduzem na machina, se acham sempre carregadas de phosphoros que foram submettidos a um tratamento especial. Antes de chegarem as laminas ao ponto em que se devem carregar de novo, passam ellas deante de um transportador especial, igualmente dotado de pinças, que extrahê os phosphoros já preparados, de modo que as laminas se apresentam vazias em frente do reservatorio de phosphoros para se encherem de novo. Junto ao ultimo transportador mencionado, acham-se igualmente uma estriada, que recebe em suas estrias ou encaixes os phosphoros do transportador, e um cam que impulle os phosphoros da mesa, em recipientes que se movem para este fim em linha com a mesa, ou em um armazem disposto de modo conveniente.

Passo agora a descrever minha invenção referindo-me aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma elevação lateral da machina. A fig. 2 é uma secção pela linha $x-x$ da fig. 5, e a fig. 3 uma secção pela linha $y-y$ da mesma fig. 5. A fig. 4 é uma elevação de frente da machina. A fig. 5 é uma secção horizontal pela linha $z-z$ da fig. 1. A fig. 6 é uma parte do armazem de phosphoros, visto de lado e parcialmente em secção. A fig. 7 representa partes do armazem e do transportador vistas de cima e parcialmente em secção. A fig. 8 representa as mesmas partes em secção vertical. A fig. 9 repre-

senta as mesmas partes que a fig. 8, achando-se, porém, o transportador um pouco mais perto do armazem. A fig. 10 é um mecanismo que serve para abrir e fechar as pinças do transportador. As figs. 11, 12 13 e 14 representam o transportador destinado a extrahir os phosphoros da lamina isoladora, visto respectivamente de cima em secção por $x^1 x^1$ da fig. 14, em elevação posterior e em secção transversal. A fig. 15 mostra a mesa e o cam que serve para introduzir os phosphoros na lamina isoladora. A fig. 16 representa as mesmas partes e uma lamina isoladora em secção transversal. As figs. 17 e 18 são uma elevação lateral e uma secção transversal de uma lamina isoladora. A fig. 19 representa molas que fazem parte da lamina isoladora e mantêm os phosphoros em posição. As figs. 20 e 21 representam a mesa e o cam que serve para conduzir os phosphoros aos recipientes, vistos em sua borda e em secção transversal.

A são as armações lateraes da machina, mantidas por meio de travessas A^1 (figs. 1, 2 e 4). A^2 e A^3 são os armazens de phosphoros (figs. 24). Os desenhos representam a machina provida de dous desses armazens; pôde-se, porém, dispensar um delles, como se verá adeante.

A^4 e A^5 são cepos corredios, correndo na parte inferior dos armazens de phosphoros, e que se acham subdivididos em compartimentos por meio das laminas A^6 (fig. 6).

B é uma armação menor ou suporte composto de peças lateraes mantidas pelas peças intermediarias B^1 , B^2 e B^3 , nas quaes movem os cepos corredios B^4 , B^5 e B^6 (figs. 1 e 2).

Obtem-se um movimento de vae e vem dos cepos B⁴ e B⁶ por meio de parafusos de rosca quadrada B⁷ e B⁹ (figs. 10 e 11), sendo o cepo B⁵ posto em movimento por um parafuso semelhante áquelle que actua B⁴. Os parafusos se movem alternadamente para deante e para trás por meio dos braços B¹⁰ e B¹¹ (fig. 1), operando B¹¹ do mesmo modo que B¹⁰. Estes braços recebem seu movimento do pino da roda elliptica C (fig. 1) da alavanca de sino 2 e das hastes C³, C⁴ e C⁵ move os braços B¹⁰, B¹¹ e B¹², e ao mesmo tempo os parafusos correspondentes.

O suporte móvel B assenta sobre os braços B¹⁶, B¹⁷ pelos pinos 13, B¹⁴ (figs. 3 e 4) sendo B¹⁵ (figs. 3 e 5) dotado de um braço B¹⁷ para a biella B¹⁸, que é movida por um pino D¹, da engrenagem D, tocada pela roda intermediaria D², montada falsa sobre seu eixo e actuada pelo rodete D³ fixado no eixo D¹, da polia. Deste modo, o suporte B oscilla em redor dos eixos B¹⁶ no sentido do ângulo indicado por linhas pontuadas (fig. 3). A engrenagem D é chavetada no eixo D³, que pelo rodete D⁶, actua a engrenagem D⁷, fixada no eixo D⁸. De cada lado da machina e fixada no braço E¹, acha-se uma bola pesada E. Do braço E¹ parte uma haste E² fixada por meio de um pino no suporte B, que se acha assim equilibrado. Uma haste B¹⁹ (fig. 3) põe o pino B¹⁴ em conexão com o pino do braço F, e uma haste F³ (fig. 3) põe em conexão a alavanca F¹, montada no mesmo eixo que F, com um pino situado na alavanca F².

O movimento se comunica desse modo aos rodos F⁴, F⁵, que servem para afastar os phosphoros dos transportadores no caso de tenderem a ficar adherentes aos mesmos transportadores, como se explica adiante. Uma haste B²⁷ faz communicar o pino B¹³ com um pino situado no braço G (fig. 3). No mesmo eixo em que está chavetado o braço G, acham-se montados braços G³ no interior das armações (fig. 2), e uma haste G⁴ põe um pino situado em G³ em conexão com uma alavanca de cotovello G⁵. Os braços G³ são ligados por meio de hastes G⁶ ás hastes G⁷, reunidas por uma travessa G¹⁰, que formam o cam mencionado acima, o qual se move desse modo para diante e para traz sobre o G¹². Hastes G⁸ poem as alavancas G⁹ em conexão com as hastes G⁹, reunidas pelo cam G¹¹, semelhante ao cam precedente G¹² e susceptível de se mover para diante e para traz sobre a mesa G¹³. No mesmo eixo em que existem as alavancas G⁹ acha-se montado, fóra da armação, o braço G²² (fig. 3) o qual actua o braço I¹ por meio de uma haste G²³. No mesmo eixo que supporta o braço I¹ acham-se, no interior da armação, os braços I² (fig. 2), que movem as hastes I³, por meio das hastes I⁴, sendo as hastes I³ reunidas por uma travessa I⁵, formando um cam susceptível de se mover para diante e para traz, sobre a mesa I⁶, donde os phosphoros ficam impellidos interiormente nos recipientes. Na engrenagem elliptica C⁶ (fig. 1) acha-se um pino C⁷, que actua a biella C⁸, a alavanca de cotovello C⁹, a biella C¹⁰ e o braço C¹¹.

Nos mesmos eixos que C⁹ e C¹¹ acham-se igualmente montados os braços C¹² e C¹³, no interior da armação (fig. 2). Em pinos situados nesses braços acha-se suspensa de cada lado, no interior da armação (figs. 2 e 5), uma haste vertical H, provida de dedos H¹. Na haste H corre um cepo H², dotado de dedos semelhantes H³ (fig. 5). Os cepos corredios H² são movidos para cima e para baixo pelos braços H⁴, por hastes H⁵. O braço H⁵, montado no mesmo eixo que H⁴, é dotado de uma roldana H⁶, que assenta contra o disco de cam H⁷ (fig. 2).

Este mecanismo é destinado a empurrar para cima as laminas isoladoras N (figs. 2 e 17) em uma via guidora, formada de encaixes dispostos no interior das armações A, e nos quaes as laminas isoladoras correm sobre suas extremidades. Para a alimentação superior, os dedos H¹ e H³ (fig. 5) entram e sahẽm alternadamente dos orificios de alimentação N² das laminas. Os dedos H¹ não se movem

para baixo e para cima em consequencia do movimento da haste H, limitando-se a entrar nas laminas e sahir das mesmas; os dedos H³, porém, teem o duplo movimento para baixo e para cima, e de entrada e de sahida, sendo o primeiro movimento regulado pelo de H⁴, e o segundo pelo de H¹. Depois de entrarem os dedos H¹ e de sahirem os dedos H³, estes se abaixam e, inversamente, quando os dedos H³ penetram nas laminas isoladoras, ellas os empurram para cima.

Quando a alimentação passa de uma lamina a outra, deve ser um pouco maior, e é por este motivo que o disco de cam H⁷, que effectua uma rotação completa para cada lamina isoladora, dotado de um entalho mais profundo para esta parte de seu movimento.

B³ revolve em redor de um eixo B², fazendo parte do movimento do parafuso acima mencionado B⁷ (figs. 2 e 3), e é dotado de um braço B²⁰, o qual communica, por meio da haste B²¹ com a alavanca B³², que supporta uma roldana B³³, movida pelo disco de cam B³⁴.

A alavanca K é montada falsa no eixo B⁹ e é dotada de uma roldana K¹, que corre na corrediça do braço K², suspensa do braço K³, por meio de um pino.

O braço K² é dotado de uma haste K⁴, actuada pela alavanca de cotovello K⁵, que supporta a roldana K⁶, assentando no disco de cam K⁷. Essas partes servem para actuar o transportador B³ e seu rodo B³³.

O braço L, fixado no eixo L², traz uma roldana L³, revolvendo contra o disco de cam L⁶. No eixo L² acham-se também fixados os braços L⁵, dotados das hastes L⁶, um de cada lado no interior da machina. As hastes L⁶, são reunidas por meio de uma travessa L⁷, tendo por fim empurrar os phosphoros no momento em que se devem remover das laminas isoladoras.

M é um braço fundido com o eixo M¹, o qual traz também as alavancas de cotovello M², uma de cada lado, no interior da armação (fig. 2).

O braço M tem uma roldana revolvendo contra o disco de cam M⁴.

A alavanca M² traz um gancho M⁹, para a alimentação das laminas isoladoras na cruzeta de encaixes G e actua pelas hastes M³ as hastes M⁴, dotadas dos ganchos M⁷ para a alimentação das laminas isoladoras pela cruzeta de encaixes O, e de ganchos M⁸ para sua alimentação subsequente para cima, até se prenderem nessas laminas os dedos de alimentação H³.

A cruzeta de encaixes O serve para trazer as laminas isoladoras da posição horizontal, para a posição vertical. A mesma cruzeta é actuada por uma roda de lingueta O¹ (fig. 3) e sua lingueta O² movida pela haste O³, fixada por um pino na alavanca M² (fig. 2).

Quando M⁹ impelle a lamina isoladora na cruzeta, a lingueta O² recua-se, e quando O² faz revolver a cruzeta O, o gancho M⁹ recua.

P designa os recipientes em que os phosphoros ficam impellidos depois de removidos das laminas isoladoras.

Um certo numero de recipientes 5 se acham agrupados em um só corpo (fig. 5) e são dotados de valvulas moveis P¹ (figs. 1 e 2) e de orificios de alimentação P².

Q e Q¹ (fig. 2) são braços fixados no eixo Q¹⁰. O braço Q tem uma roldana revolvendo sobre o disco de cam Q².

Q³ é um braço actuação pelo braço Q¹ e movido por este para deante e para traz.

Q³ e Q¹ são montados falsos no eixo Q¹, trazendo Q¹ uma roldana Q⁵ que, pelo disco de cam duplo Q⁶ situado no eixo D⁶ (fig. 5) é movido para trás e para diante, no sentido do comprimento do eixo.

Obtem-se desse modo o movimento dos recipientes P na via lateral P⁶ de maneira tal que, ao sahirem os dedos do braço Q¹ dos orificios de alimentação, os dedos do braço Q penetram nos mesmos orificios, depois de que o disco de cam duplo Q⁶ pôde deslocar os recipientes.

Quando o disco leva para trás o braço Q, os dedos desta abanham os orificios de alimentação.

Dous braços R, tendo entre si um placa R¹, são dotados de fendas que lhes permitem impellir os phosphoros nos recipientes P.

No mesmo eixo é fixado um braço R², com roldana revolvendo sobre o disco de cam R³, por cujo meio R recebe seu movimento.

Os cepos corredios A⁴ e A⁵ são sacudidos para deante e para trás por meio de manivelas pequenas S e S⁹, chavetadas no eixo S (figs. 3 e 4).

O eixo S² recebe um movimento oscillante pelo intermedio do braço S¹, da haste S³ e do braço S⁴, fixado no eixo S⁷.

No mesmo eixo acham-se os braços S⁵ e S⁶, dotados de roldanas S⁸, S¹⁰, revolvendo contra os discos de cam respectivos do eixo D⁵.

As hastes S¹⁰ e S¹¹ ligam as manivelas S⁵ e S¹⁰ com os cepos corredios A⁴ e A⁵ (fig. 4).

As engrenagens ellipticas C, C¹⁴ e C⁶ (fig. 1) engrenam uma com outra de modo tal que o raio maior da roda C⁶ opere contra o raio menor da roda C¹⁴ e o raio maior desta roda opere ao mesmo tempo sobre o raio menor da roda C.

Devido a esta disposição, a roda C revolve com uma velocidade muito desigual e pôde, por meio das hastes C¹, C³, C⁴ e C⁵, revolver os parafusos sufficientemente para abrir ou fechar as pinças do transportador durante o pouco tempo em que M se acha em sua posição inferior ou superior.

As figs. 17 e 18 representam a lamina isoladora N em escala maior.

Seus orificios se acham dispostos verticalmente por pares e de maior diametro do lado em que se devem introduzir os phosphoros.

Para manter os phosphoros, a lamina é dotada de molas N¹, que teem a forma de um angulo ou de U e penetram com suas pernas nos orificios respectivos, de modo a serem mantidos dous phosphoros por cada mola.

As molas são recurvadas em uma de suas pernas, para não se destacarem da lamina.

A machina funciona do seguinte modo:

Os phosphoros dos dous armazens A² A³ se introduzem nas laminas, penetrando os do armazem inferior em ambas as filas inferiores de orificios de cada lamina, e os do armazem superior nas outras filas varias. Pôde-se igualmente empregar um só armazem e encher todas as filas de orificios com os phosphoros provenientes desse armazem, devendo neste caso a alimentação para a parte superior das laminas se effectuar duas vezes menos rapidamente que com dous armazens. O transporte dos phosphoros até as laminas se opera do mesmo modo para os dous armazens, como indicam as figs 6 a 10 e a fig. 16. Os phosphoros repousam na reborda A¹⁰ e na haste A⁷, dotadas de sulcos pequenos A⁸.

As executa um ligeiro movimento no sentido do comprimento do phosphoro, sendo sua haste ligeiramente impellida pelo transportador (fig. 9), quando se dirige para o armazem. Em consequencia do movimento dos cepos corredios A⁴ A⁵, os phosphoros veem a cahir nos sulcos de A⁸, achando-se uma serie de phosphoros collocada inferiormente á outra, e os phosphoros separados um de outro. Os phosphoros se seguram e se removem do armazem pelo transportador, por meio de suas pinças. Compõem-se estas de hastes a em forma de U, que podem gyrar em B¹ sob a acção dos dedos a¹, collocadas no cepo corredio B⁴, e que apoiam sobre as extremidades ou pernas mais curtas das hastes a, recebendo, portanto, suas outras extremidades mais compridas a², que formam uma das pernas das pinças, um movimento oscillatorio communicado pelo parafuso B⁷. As outras pernas das pinças são fixas e formadas pelas saliencias a³, que se projectam de B¹. As pernas de pinça a² são dotadas de um dente pequeno a⁴. Quando o transportador se approxima dos phosphoros, as pinças se acham abertas, de modo que

duas pernas penetram livremente entre dous phosphoros. (Veja-se *a*³, na fig. 7.) As pinças se fecham depois e seguram os phosphoros (veja-se o lado esquerdo da fig. 7), pois de que o transportador, por um movimento para traz, remove os mesmos phosphoros do armazem. Effectuando depois um movimento para baixo, o transportador leva os phosphoros perto da mesa G², adiante do cam G¹⁰, que se acha recolhido para traz. O transportador, como se disse acima, recebe seu movimento do supporte B, que é actuado por B¹⁷, B¹⁸ e D. A mesa G¹² é dotada de encaixes correspondentes às pinças, de modo que um phosphoro penetre em cada encaixe (Figs. 15 e 16.)

Para cahirem sempre os phosphoros de modo conveniente das peças, os rodos F⁴ e F⁵, formados de uma lamina fina, descem em sua direcção depois de passar o transportador além da mesa G¹² e de se abrirem as pinças.

Tendo-se erguido de novo o transportador, o cam G¹⁰ avança e seus dentes, que penetram nos encaixes da mesa G¹², impellem os phosphoros na lamina isoladora, que se acha proxima da mesa.

Deste modo, uma lamina isoladora, depois de outra, se carrega de phosphoros, depois de que, as laminas isoladoras se removem successivamente da machina, como representa a fig. 2.

Os phosphoros que são muito curtos e se acham do lado exterior do monte de phosphoros no armazem, não podem ser alcançados pelas pinças, seguindo-se que esses phosphoros defeituosos vão indo se afastando pouco a pouco pelo movimento dos phosphoros agarrados pelas pinças.

Para este fim, o armazem se acha aberto em sua parte inferior, havendo um compartimento vazio entre A¹⁰ e A⁸.

Depois de terem as pinças, na acciação do movimento gyratorio do supporte B, abandonado os phosphoros na mesa G¹² e de se impellirem os phosphoros, por meio do cam, nas laminas isoladoras N, estas se deslocam da distancia equivalente a uma ou duas filas de orificios, segundo a machina tiver um ou dous armazens sobrepostos, como se disse acima.

No caso de existirem dous armazens de phosphoros sobrepostos, o transportador ou systema de pinças que remove os phosphoros das laminas isoladoras, deve tomar duas series de phosphoros ao mesmo tempo, para se evacuar as laminas com a mesma rapidez com que se enchem.

O transportador B¹ é dotado portanto de pinças duplas (Figs. 11, 13 e 14). Estas são formadas pelas duas series de pernas de pinça B²², B²³, oscillantes a modo de alavancas, as quaes se prendem por suas extremidades internas recurvadas no cepo corredio B⁶, de modo a poderem gyrar e passam entre as saliencias fixas b, b¹.

As pernas de pinças B²², B²³ se acham collocadas immediatamente umas acima de outras duas a duas, e da tamba b³ descem as pernas da pinça finas b⁴, que são cada uma sufficientemente largas ou extensas para se poderem apoiar nellas as duas pernas B²², B²³, collocadas uma acima de outra.

As pinças respectivas comprehendem por tanto um queixo fixo b⁴ e dous queixos moveis B²², B²³, e podem por conseguinte segurar dous phosphoros simultaneamente, como representa a fig. 14.

O rodo B³⁰ tem a forma de um funil abraçando todas as pinças, como representa a fig. 14, afim de poder alcançar os phosphoros que se acharem tanto deante como detraz das pinças.

O transportador recebe, pelo braço B²⁰, um movimento tal que, quando elle se approxima da lamina isoladora, as extremidades inferiores abertas das pinças se acham collocadas um pouco mais alto que a fila superior dos phosphoros, de sorte, que as pinças se podem approximar da lamina sem baterem nas extremidades dos phosphoros revestidos de massa.

O transportador se abaixa depois de modo a se acharem os queixos das pinças collocados entre os phosphoros. (Veja-se o lado direito da fig. 12), depois de que, em consequencia de uma volta dada ao parafuso B⁹ as pinças se fecham e seguram-se os phosphoros.

Por meio de um movimento para traz, o transportador extrah depois os phosphoros das laminas isoladoras, e os transporta, acima da mesa I¹, em cujos encaixes elles cahem pelo facto de se abrirem as pinças e sob o impulso de B³⁰. Acham-se assim em cada encaixe dous phosphoros.

O cam I¹ impelle depois os phosphoros fóra da mesa, levando-os ao recipiente situado junto á mesa.

Para se evitar a queda dos phosphoros sobre as paredes dos compartimentos, as pinças e os encaixes se acham grupados, como se vê na fig. 20, com quatro encaixes em cada grupo.

O compressor R¹, dotado de entalhos para as paredes mencionadas, comprime depois os phosphoros nos recipientes.

A alimentação destes recipientes é regulada de modo tal que o recipiente se ache ter recebido o numero previsto de phosphoros quando passa deante das quatro ultimas pinças.

Uma alavanca d, dotada de ganchos de alimentação d¹ (fig. 5), impelle os recipientes para deante, de modo a se acharem os primeiros em avanço sobre os ultimos, o que dá tempo de evacuar os recipientes no fim de seu percurso.

A alavanca d recebe seu movimento de outra machina, combinada com a que acaba de se descrever.

Pode contudo receber-o dessa mesma machina, por meio de varios dispositivos.

As valvulas P¹ servem para apoiar os phosphoros de extremidades revestidas de massa.

Essas valvulas se abatem automaticamente do lado exterior pelo gancho ou ponta d² que se prende nellas afim de permitir a evacuação dos recipientes, erguendo-se depois automaticamente pela acção do trilho d.

Na fig. 2, veem-se de um lado as valvulas P¹ levantadas e do outro lado as mesmas valvulas abaixadas.

Como se disse acima, os phosphoros podem se introduzir em um armazem de recepção.

Este dispositivo não se acha representado no desenho; é porém, facil de comprehender.

O armazem se acha disposto no mesmo ponto que os recipientes collocados diante da mesa I¹ (fig. 5) substituindo esses recipientes.

O mesmo armazem é susceptivel de movimento, de modo a se poder abaixar successivamente á proporção que se enche de phosphoros, os quaes se depositam assim em monte regular no armazem mencionado, da mesma maneira que nos armazens A², A³.

No que diz respeito ao trilho de direcção para as laminas isoladoras N, pôde esse trilho ter a mesma forma, na extremidade superior e na extremidade inferior, de modo a se dispensar a cruzeta O.

E' porém, vantajoso achar-se esse trilho, que forma a continuação das laminas, aberto na sua parte inferior, para serem conduzidos fóra da machina os parafusos que puderem cahir, em vez de ficarem sobre as mesmas laminas.

Em resumo : reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1^o uma machina para introdução de phosphoros em laminas perfuradas (laminas isoladoras) e sua remoção das mesmas, comprehendendo : uma via, na qual as laminas isoladoras (N) se impellem gradualmente de um transportador (B¹) movel para diante e para traz, relativamente ao armazem de phosphoros, podendo haver um ou mais armazens, e sendo esse transportador dotado de uma serie de pinças (a², a³), por cujo meio segura e remove certos phosphoros destacados fóra do armazem ; um transportador semelhante (B³), que, por meio de pinças (B²², B²³, b⁴), segura e remove os phosphoros da lamina

isoladora ; uma mesa estriada (G¹², I¹), situada immediatamente debaixo do transportador (B¹, B³), que recebe os phosphoros do transportador e é dotada de um cam, cujos dentes penetram nas estrias ou encaixes e que impelle os phosphoros depositados nos mesmos encaixes na lamina isoladora ou em um recipiente que se vem encostar á mesa (I¹), ou eventualmente em um armazem de recepção disposto no mesmo ponto ;

2^o, nas machinas para introdução dos phosphoros em portadores, a disposição de laminas isoladoras transportaveis (N), separadas umas das outras, com molas (N¹) em forma de $\cap$ ou de Δ , cujas pernas penetram nos orificios da lamina, de modo a manter cada mola dous phosphoros ;

3^o, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, a disposição de uma regoa ou travessa fina (F⁴) fixada entre duas alavancas ou braços e que se abaixa para os phosphoros e os faz cahir das pinças entreabertas, depois de levar o transportador os phosphoros acima da mesa estriada ;

4^o, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, um dispositivo para o movimento das laminas isoladoras (N) ao longo da regoa directriz, consistindo esse dispositivo em um cepo corredio (H²) movel ao longo da regoa directriz e disposto em uma haste (H), susceptivel de se mover, parallelamente a si mesma, para diante e para traz contra as laminas isoladoras, sendo o cepo corredio (H²), assim como a haste (H), dotado de dentes, dentes ou órgãos analogos (H³, H¹), por cujo meio o cepo (H²) se prende nas laminas isoladoras durante o seu movimento para cima, em que arrasta as mesmas laminas, e a haste (H) se prende nas laminas mencionadas quando o cepo corredio (H²) desce para segurar de novo as laminas ;

5^o, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, o dispositivo consistindo em ter a machina dous armazens de phosphoros (A², A³) com os transportadores respectivos (B¹, B²), achando-se estes transportadores fixados em um supporte ou armação commum movel (B), de modo a serem actuados por esta armação simultaneamente e de modo analogo ;

6^o, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, uma combinação do transportador consistindo em ser o mesmo composto de uma travessa fixada na armação ou supporte (B), mencionado na reivindicação n. 5, projectando-se dessa travessa saliencias que formam um dos queixos das pinças, e de uma serie de braços fixados na travessa de modo a poderem gyrar e formando os queixos inferiores das pinças, os quaes recebem seu movimento de um cepo corredio (B⁴), movel na travessa, com o qual se acham em communicação, de modo a se abrirem e fecharem ao mesmo tempo todas as pinças (fig. 7) ;

7^o, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, o dispositivo consistindo em ser o transportador (B³) dotado em cada pinça de dous queixos moveis (B²², B²³), achando-se estes queixos fixados de modo a poderem gyrar em um cepo corredio (B⁴) e prendendo-se em saliencias situadas em uma travessa e sobrepostas, operando contra um mesmo queixo fixo (b⁴), afim de poder cada pinça segurar e remover simultaneamente dous phosphoros sobrepostos da lamina isoladora (fig. 14).

8^o, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, um dispositivo para actuar os recipientes em uma via passando diante da lamina isoladora, consistindo esse dispositivo em um braço (Q³) rotativo e movel para diante e para traz ao longo de um eixo (Q¹⁰) disposto parallelamente á mesma via, o qual braço, por meio de um dente, dente ou órgão analogo, segura os recipientes e os arrasta quando se move em uma direcção ; e em outro braço (Q¹) estacionario, mas igualmente rotativo que, por meio de um dente ou dente analogo, segura os recipientes e os mantém, enquanto o braço precedente se retrah para soltar os mesmos recipientes.

9^a, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, o dispositivo consistindo em se recurrar para cima e para baixo a via vertical formada de encaixes em que correm as extremidades das laminas isoladoras (N), dirigindo-se a mesma horizontalmente ou quasi, afim de facilitar a remoção das laminas isoladoras (na parte superior) ou sua introdução (na parte inferior);

10, na disposição descripta na reivindicação n. 9, o dispositivo consistindo em se recurrar a via a angulo recto em sua parte inferior, e ser a passagem da parte horizontal á parte vertical regulada por uma cruzeta gyratoria de encaixes (O), de diametro sufficiente para conter a lamina isoladora;

11, na machina que faz o objecto da reivindicação n. 1, o dispositivo consistindo em se achar o armazem de que se extrahem os phosphoros aberto em sua parte inferior, com excepção de uma reborda (A¹⁰), sobre a qual repousam os phosphoros em uma de suas extremidades, e de uma haste (A⁸) movel no sentido do comprimento dos phosphoros e situada a certa distancia da reborda (A¹⁰), sendo esta reborda e a haste ou alavanca A⁸ dotadas, por um processo conhecido, de encaixes ou entalhos destinados a receber os phosphoros, de modo a se separarem certos phosphoros dos outros, para poderem os phosphoros demasiadamente curtos e os refugos cahir fóra do armazem.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.904 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um appparelho destinado a facilitar o transporte de embarcações miudas, especialmente as de regatas, denominado systema «Vianna». Invenção de José Antonio Alves Vianna, morador nesta Capital.*

Assistindo diversas vezes ao trabalho que teem os amadores do remo para botar suas embarcações na agua, ou para recolhê-las debaixo dos telheiros, depois de encaixar na prôa, vindo de passeio ou ensaio, vi que são grandes os inconvenientes do systema ou modo que empregam.

Effectivamente, uns arrastam os barcos na areia, o que com a fricção estraga a quilha; outros servem-se de rolos de madeira ou carrinhos, o que com o estremeamento produzido pelas irregularidades do sólo estraga as embarcações; outros enfim carregam a peso o barco, pegando-o pela quilha, na prôa e pópa, o que pela falta de commodidades demanda da parte dos amadores um grande esforço, cansando-os, ou então requer augmento de pessoas que nem sempre teem á mão, tendo muitas vezes de fazer um grande percurso transportando o barco.

Vendo esses inconvenientes e trabalho, pensei que, achado um meio facilitando o trabalho e obviando taes inconvenientes, deveria ser immediatamente acceito com prazer por esses rapazes, amadores de um sport tão util quanto agradável, e que vejo, com satisfação, desenvolver-se no Brazil.

Com esse intuito ideei o systema por meio do qual, poucas pessoas poderão facil e commodamente transportar qualquer embarcação miuda em qualquer trajecto ou distancia, sem perigo ou desvantagem para a mesma.

Consiste o systema em um appparelho simples, constituido como se vê no desenho anexo, em que representa na fig. 1 corte de uma embarcação pela bancada; nesta figura destaca-se o banco A por baixo do qual está fixa, por meio de parafusos de porca, uma abraçadeira B, especie de mancal, de metal; por este mancal passa um rolete C de madeira rija, redondo, menos na parte superior, que é plana e encosta no banco, impedido assim de girar, e podendo somente mover-se correndo em sentido do comprimento do banco; por um furo de dimensões convenientes, feito no costado da embarcação,

sae o rolete até do lado de fóra no comprimento necessario para a pessoa pegal-o bem, ficando do lado de dentro o resto do rolete.

Com dous ou mais appparelhos destes em cada bordo, conforme o comprimento da embarcação, e fixos respectivamente dous em cada banco, muito facilmente será um barco carregado, não somente pela commodidade de pegar, como pela posição em que se pega, empregando, além de menor numero de pessoas, menor esforço de cada uma, o que é facil de comprehender-se.

O rolete C faz força no banco e nas taboas do costado e, sendo o banco, não só seguro no costado por meio de curvates, como também aparafusados nos dormentes e estes nas avarnas, segue-se que a embarcação nada soffre e o systema offerece a maior resistencia possível. O parafuso b é destinado a firmar o rolete C, afim de impedil-o de mover-se para um ou outro lado.

Na extremidade c do rolete tem uma chapa de cobre ou outro material, destinada a encaixar no costado, quando recolhido o rolete, fazendo junta hermetica por meio de arruela de borracha ou outro modo conveniente e apresentando o costado uma face sempre lisa. Na outra extremidade do rolete ha um pino d, destinado a impedir que saia todo, quando puchado.

A fig. 2 mostra a abraçadeira ou mancal B fixa no banco A.

Com a pratica, reconhecerão folos as vantagens deste systema e ficarão satisfeitos por verem removida uma das causas que embarçavam o maior desenvolvimento deste sport.

Como também se comprehende, adapta-se este systema ás embarcações miudas de guerra, de ganho ou mercantes, podendo o rolete ser também de metal, conforme a especie de embarcação.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1^a, um appparelho destinado a facilitar o transporte de embarcações miudas, consistindo no rolete C, movendo-se no mancal ou abraçadeira B fixa por baixo do banco, por meio de parafusos com porcas; movendo-se o rolete na direcção do comprimento do banco, para um ou outro lado da abraçadeira; atravessando, o rolete, o costado do barco, por um furo conveniente; e apresentando por fóra do barco um comprimento sufficiente para uma pessoa pegar bem e poder levantar o barco; tendo mais a chapa de cobre, o pino, o parafuso b, como minuciosamente descripto no relatorio e representado no desenho anexo;

2^a, a applicação de um appparelho deste, em cada lado da bancada, e em dous ou mais bancos, de forma a apresentar em cada bordo dous ou mais roletes, por meio dos quaes será o barco facil e commodamente carregado, sem esforços, nem attrictos; e, portanto, com vantagem para os barcos, e sem precisar de grande esforço das pessoas que o carregarem, em vista da posição e geito com que pigam. Como substancialmente descripto no presente relatorio e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1899. — Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 2.916 — *Memorial descriptivo de um motor hydraulico automatico para rios, denominado «Motor hydraulico Jensen», invenção de Hans Peter Jensen*

Consiste a invenção em um bote, que é o motor, em cujo bote se acham duas rodas hydraulicas adaptadas por meio de appparelhos que descreveremos adeante, cujo conjunto pôde ser applicado no aproveitamento das aguas de qualquer rio afim de tocar ou mover um engenho de qualquer natureza, a cujo motor damos a denominação de — Motor hydraulico Jensen.

O motor que representamos em o desenho anexo é um bote (A), onde se acha collocado

um travessão (B) que se pôde abaixar ou elevar por meio de dous parafusos (D) ou por qualquer outro meio mais conveniente; em cima deste travessão se acham collocados dous mancaes (E) tendo para eixo o travessão (F) que atravessa o bote, e nas extremidades deste eixo (F) estão collocadas as rodas (G) que funcionam nos dous lados do bote, isto é, uma de cada lado, cujas rodas se compõem de chapas (H), raios (I) e pás (J); na ponta ou prôa do bote se acha collocada uma corrente que serve para amarrar o bote nas margens dos rios onde se quer trabalhar.

Assim, amarrado o bote nas margens de qualquer rio, as aguas correndo dos lados do bote dão movimento ás rodas e estas o transmittem ás fabricas, usinas ou engenhos que se queira mover, e desse modo é feito o aproveitamento das aguas do rio sem ser necessario que haja queda ou altura, como geralmente se dá nas fabricas, usinas ou engenhos movidos a agua.

A figura n. 1 do desenho annexo representa o perfil longitudinal do nosso invento;

A figura n. 2 representa uma secção transversal segundo o eixo das rodas;

A figura n. 3 representa a planta ou posição horizontal do motor e seus pertences.

As peças do motor pôdem ser de ferro ou de madeira, ou de ferro e madeira combinados, excepto as pás das rodas que devem sempre ser de madeira.

O motor pôde ser fixo nas margens do rio ou movel; o travessão e os parafusos que o suspendem ou o abaixam pôdem ser feitos do modo indicado na planta, ou de qualquer forma mais conveniente.

Em resumo reivindicamos como pontos característicos da invenção:

1^a, um bote de qualquer forma ou tamanho com uma corrente na ponta ou prôa para fixar o nas margens de qualquer rio;

2^a, nas disposições das duas rodas hydraulicas e seus pertences de modo a aproveitar as aguas de qualquer rio, dando assim movimento a qualquer usina, fabrica ou engenho.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1899. — Por procuração, Augusto José Rodrigues Ferreira.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganéz «Airosa & Comp.»

Levamos ao conhecimento dos possuidores de quinhões da dita sociedade, que está convocada, para o dia 5 de outubro proximo, uma assembléa geral, afim de se resolver sobre uma proposta de constituição de uma nova sociedade.

A assembléa geral se reunirá nesta Capital Federal, á rua do Rosario n. 25, na data supra, ao meio-dia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1899. — Antonio Airosa. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os accionistas para uma reunião extraordinaria, que terá lugar na sede da companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, no dia 30 do corrente, ás 3 horas, afim de lhes ser presente uma proposta da directoria para reforma dos estatutos, sendo indispensavel, para poder deliberar, o comparecimento de dous terços do capital, na forma do art. 26 dos estatutos.

Os accionistas de acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia, com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1899. — Luiz N. F. de Almeida, presidente.